

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 388/2022

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA TITÃS", A SER REALIZADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5863 032	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	175.000,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ Nº:	12.454.020/0001-11
Endereço:	Rua Jandiatuba, nº 506, Bloca A, Conj. 308, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05716-150

Ubiratã – Paraná, 09 de setembro de 2022.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
EDCARLOS FAVARO PEREIRA

Responsável pelas despesas orçamentárias
Conforme Portaria nº 170/2022

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

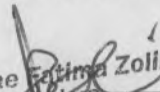
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

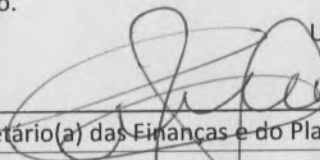
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

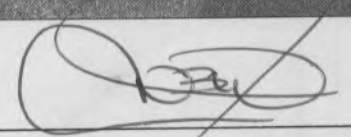
Ubiratã-PR, 09 de 09 de 2022.


Cristiane Estima Zolin
Contador(a)
CRC/PR 073218/0


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

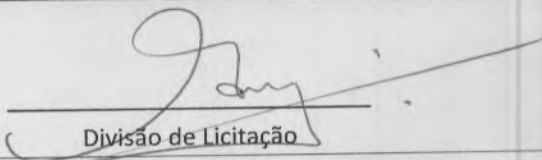
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 13/9/2022

Hora: ____:____


Divisão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA TITÃS", A SER REALIZADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Município de Ubitatã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 61 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 6 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades.

Assim, a fim de atender a prática dessas ações, firmamos a contratação da atração musical de renome nacional "Banda Titãs", para apresentação artística gratuita ao público em geral, prevista para o dia 03 de novembro de 2022.

Com um "repertório de qualidade inesgotável", como apontam os críticos, que reúne sucessos e criações seminais em 34 anos de carreira, a Banda composta por Branco Mello, Sergio Britto e Tony Bellotto, agora acompanhados por Beto Lee na guitarra e Mário Fabre na bateria, possui notoriedade em todo o Brasil Conforme documentação anexa, atualmente, a Banda possui mais de 207 mil inscritos no seu canal do *YouTube*, mais de 2.415.402 ouvintes mensais em sua página no *Spotfy*, mais de 498 mil seguidores no *Instagram*, mais de 1.699.596 curtidas na pagina oficial da Banda no *Facebook*, dados suficientes para ratificar a notoriedade da Banda através da opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	175.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 3(três) meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado, conforme acordo de data entre as partes.

5.2. Caso o evento não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, como enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, ficam isentadas desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, podendo assim, estabelecerem no ato ou posteriormente novo local ou data, se necessário para a apresentação do artista.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Maikon Cesar da Rocha Hoshi e Geraldo José dos Santos.

6.2. Gestor do Contrato: Edcarlos Favaro Pereira.

6.3. Fiscal do Contrato: Maikon Cesar da Rocha Hoshi.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Robson Alexandre da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
42672	1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA TITÃS", A SER REALIZADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.	1	UN.	175.000,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Local de execução: Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

8.2. Data, horário e prazo de duração: O show está previsto para ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, com horário de início a partir das 22 horas, com duração mínima de 70(setenta) minutos.

8.2. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

8.3. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas à hipótese acima mencionada.

8.4. O show deverá ser produzido pela presença da Banda Titãs, assim com toda equipe que compõe a sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê dos artistas, diárias de alimentação, carga aérea do equipamento pessoal da Banda, passagens aéreas e transporte estadual do grupo, além dos impostos.

9.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

9.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade e artística.

9.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

9.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

9.6. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.

9.7. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste contrato e apresentá-las no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis quando solicitada pelo Município.

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9.10. É vedado a CONTRATADA a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

10.2. A CONTRATANTE fornecerá hospedagem, transporte na cidade, geradores de energia, estrutura do local e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.

10.3. A CONTRATANTE garantirá que o local terá à disposição da CONTRATADA 02 (dois) camarins com chaves e um extintor de incêndio CO2 regulamentado, destravado e dentro do prazo de validade em cada unidade, com banheiros anexos (químicos se necessário) de uso exclusivamente do GRUPO, atendendo ao solicitado no "Rider Dressing Room" que faz parte deste contrato, abastecidos com serviço de alimentação e com condições mínimas cumpridas, sem nenhum ônus à CONTRATADA.

10.4. A CONTRATANTE se compromete a fornecer equipamento de som, luz conforme *rider técnico*, palco (14m x 12m X 7m), 08 carregadores para carga e descarga do equipamento pessoal da banda no local do evento e geradores.

10.5. A CONTRATANTE é a única responsável por providenciar e garantir a segurança do LOCAL, do GRUPO, de sua equipe e do público que estará no LOCAL antes, durante e depois do show, sendo este requisito fundamental à prestação dos serviços aqui contratados.

10.6. A CONTRATANTE desde já declara e garante que não efetuará (direta e/ou indiretamente), nem celebrará nenhum acordo a fim de que terceiros efetuem (direta/ e/ou indiretamente), a filmagem, gravação e/ou captação, transmissão do show por qualquer processo sonoro e/ou audiovisual, excetuando-se desta regra, a transmissão simultânea do show em telões, no mesmo ambiente da apresentação. Fica ainda estabelecido que cada uso não autorizado de quaisquer sons ou imagens captadas no SHOW serão consideradas uso indevido, e ensejarão o pagamento pela CONTRATANTE de multa pré-fixado, não compensatória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob pena de infração à LEI Nº 9.610 de 19/02/1998 de Direitos Autorais.

10.7. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridades, ficando o GRUPO e a CONTRATADA desde já isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

10.8. A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento e pagamento de todos e quaisquer valores devidos com relação à prestação dos SERVIÇOS ora contratados, relativos ao ECAD, a impostos, taxas, contribuições ou despesas aplicadas pelas autoridades competentes.

10.9. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.11. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.

10.12. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo de referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Pagamento antecipado: O pagamento antecipado é um dos mecanismos de possível utilização pela Administração Pública a fim de atender o interesse público, sendo que para a efetivação do pagamento se faz necessário o cumprimento de alguns requisitos.

11.1.1 A Orientação Normativa – ON nº 37 da AGU, que admite o pagamento antecipado de contratos públicos, estabelece as seguintes condições:

A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SOMENTE DEVE SER ADMITIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRANDO-SE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS; 1) REPRESENTE CONDIÇÃO SEM A QUAL NÃO SEJA POSSÍVEL OBTER O BEM OU ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OU PROPICIE SENSÍVEL ECONOMIA DE RECURSOS; 2) EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA; E 3) ADOÇÃO DE INDISPENSÁVEIS GARANTIAS, COMO AS DO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93, OU CAUTELAS, COMO POR EXEMPLO A PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO CASO NÃO EXECUTADO O OBJETO, A COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PARTE OU ETAPA DO OBJETO E A EMISSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO PELO CONTRATADO, ENTRE OUTRAS.

11.1.2. Justificamos não ser ilegítimo o pagamento antecipado pela Administração Pública, pelo contrário, é justificável diante de situações em que o pagamento antecipado seja o modus operandi indispensável para o atingimento do interesse público.

11.1.3. Em análise à regra de mercado, é notório que alguns mercados já tradicionalmente funcionam exigindo pagamento antecipado em todos os seus negócios, inclusive com a Administração Pública, como a contratação de artistas, tratando-se de uma cultura mercadológica, sendo uma condição sem a qual não será possível assegurar a prestação do serviço pelo artista na data e condições pactuadas.

11.1.4. Portanto, conforme previsto na proposta de preços da Empresa a ser contratada, o pagamento se dará da seguinte forma:

I – 30% (trinta por cento) do valor contratual mediante assinatura do contrato;

II – 70% (setenta por cento) no dia 31 de outubro de 2022.

11.1.4.1 O pagamento será realizado na conta corrente: Banco Itaú (341) – agência 3171- Conta corrente nº 06449-0, em nome da Empresa Titãs Empreendimentos Artísticos.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

11.3. Caso o evento ora pactuado não seja realizado nos termos do item 5.2. do presente termo e havendo a impossibilidade de designação de nova data para apresentação do artista, o valores pagos antecipadamente deverão ser reembolsados ao Município no prazo máximo de até 5(cinco) dias após solicitação.

12. ENVIO DA MINUTA DE CONTRATO PARA ANÁLISE

12.1. Conforme solicitação da Empresa a ser contrata, a Minuta de contrato deverá ser encaminhada para análise através do e-mail: deyse_simoes@icloud.com.



Ubiratã, 09 de setembro de 2022.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
EDCARLOS FAVARO PEREIRA
Responsável pelas despesas orçamentárias
Conforme Portaria nº 170/2022

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

CONTRATADA: TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 12.454.020/0001-11, situada na Rua Jandiatuba, nº 506, Bloca A, Conj. 308, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05716-150.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o 25, Inciso III da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Comprovação da consagração da Banda: Com um "repertório de qualidade inesgotável", como apontam os críticos, que reúne sucessos e criações seminais em 34 anos de carreira, a Banda composta por Branco Mello, Sergio Britto e Tony Bellotto, agora acompanhados por Beto Lee na guitarra e Mário Fabre na bateria, possui notoriedade em todo o Brasil.

Conforme documentação anexa, atualmente, a Banda possui mais de 207 mil inscritos no seu canal do YouTube, mais de 2.415.402 ouvintes mensais em sua página no Spotify, mais de 498 mil seguidores no Instagram, mais de 1.699.596 curtidas na página oficial da Banda no Facebook, dados suficientes para ratificar a notoriedade da Banda através da opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A Prefeitura do Município de Ubatã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 61 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 6 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia,

lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades.

Assim, a fim de atender a prática dessas ações, firmamos a contratação da atração musical de renome nacional "Banda Titãs", para apresentação artística gratuita ao público em geral, prevista para o dia 03 de novembro de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Com relação a justificativa do preços para a presente inexigibilidade, salientamos que o Tribunal de Contas da União dispôs sobre a matéria no Acórdão nº 822/2005 (Plenário), asseverando que:

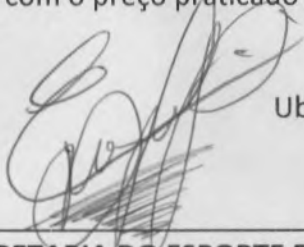
Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.(grifo nosso)

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, *in verbis*:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso)

Assim, conforme documentação anexa resta comprovado que a contratação da "Banda Titãs" pelo valor proposto de R\$ 1750.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), encontra-se compatível com o preço praticado no mercado.

Ubiratã-PR, 9 de setembro de 2022.



SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
EDCARLOS FAVARO PEREIRA
Responsável pelas despesas orçamentárias
Conforme Portaria nº 170/2022

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 388/2022 que tem por objeto: "Contratação de show musical da Banda Titãs, a ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade", têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubatuba/PR, 9 de setembro de 2022.



SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
EDCARLOS FAVARO PEREIRA

Responsável pelas despesas orçamentárias
Conforme Portaria nº 170/2022

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 388/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA TITÃS", A SER REALIZADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este procedimento licitatório, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

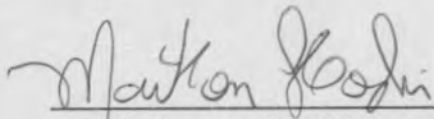
SERVIDOR: Maikon Cesár da Rocha Hoshi

CARGO/ FUNÇÃO: Assessor III

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria do Esporte e Lazer

FONE DE CONTATO: (44) 3543-4355

Ubiratã, 8 de setembro de 2022.


Assinatura do fiscal do contrato



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI
www.ubirata.pr.gov.br

Página 1 de 12

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022.....	1
LEIS.....	10
PORTARIAS.....	11
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022

ATA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS 2022

Ubatuba desfrutou de dezembro de dois mil e vinte e dois, ocorreu nas dependências da Sala de Licitação e Reunião, no Paço Municipal Prefeito Alboroni Bitterencourt, a reunião anual que tratou sobre o calendário de festas e eventos 2022, às 10h. O Secretário de Esporte e Lazer Sullivan José Mohanna Rocha convocou em dez de dezembro de dois mil e vinte um, através do Ofício nº 59/2021, todos os setores responsáveis pelos eventos municipais, e os senhores Sullivan José Mohanna Rocha e Silvio César Martins de Pádua conduziram a reunião. Esclareceram aos presentes que o agendamento das datas e o respeito ao calendário preestabelecido são de suma importância ao bom andamento dos eventos, também informaram que ocorrerá a divulgação do calendário/2022 no Diário Oficial e meios de comunicações, salientaram que durante o ano de 2022 serão realizadas reuniões com os responsáveis pelos eventos, para que juntos possam regulamentar a Lei nº 2463 de 22/08/2019, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas do Município de Ubatuba. Eu, Vania Benelli Bartz Nascimento, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Sullivan José Mohanna Rocha
Secretário de Esporte e Lazer
Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Nelva Grigio Gindri
Secretária da Educação e Cultura
Cassilda Ferreira
Secretária da Administração

Silvio César Martins de Pádua
Assessor de Assuntos Comunitários
Maria Inês Bento
Assessora
Andréa Márcia de Souza
Assessora Pedagógica e Educacional
Robson Alexandre da Silva
Assessor

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022

JANERO	
1- ANO NOVO	
2-	
3-	
4-	
5-	
6- FOLIA DE REIS	
7-	
8-	
9-	
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI
www.ubirata.pr.gov.br

Página 2 de 12

15-	
16-	
17-	
18-	
19-	
20-	
21-	
22-	
23- ASSUBI	
24-	
25-	
26-	
27-	
28-	
29-	
30- ASSUBI	
31-	

FEVEREIRO

1-	
2-	
3-	
4-	
5- COPA UBIRATÃ DE BEACH TENNIS	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	
11-	
12- COPA UBIRATÃ DE MALHA	
13- ASSUBI	
14-	
15-	
16-	
17-	
18-	
19-	
20- RUA DE RECREAÇÃO E confraternização na SERRINHEIRA	
21-	
22-	
23-	
24-	
25-	



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487 - ANO: XVI
www.ubirata.pr.gov.br

Página 3 de 12

26- CARNAVAL
27- CARNAVAL E ASSUBI
28- CARNAVAL

MARÇO
1- CARNAVAL
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-
11- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE
12- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE
13- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE
14-
15-
16-
17-
18- 2ª PROJEITO BIRA VERÃO
19- 2ª PROJEITO BIRA VERÃO
20- 2ª PROJEITO BIRA VERÃO
21-
22-
23-
24-
25-
26-
27- COPA COMICAM DE FUTEBOL
28-
29-
30-
31-

ABRIL
1- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
2- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
3- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
4- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
5- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
6- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487 - ANO: XVI
www.ubirata.pr.gov.br

Página 4 de 12

7- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
8- JEPS MUNICIPAL
9- JEPS MUNICIPAL
10-
11- SEMANA DA PÁSCOA
12- SEMANA DA PÁSCOA
13- SEMANA DA PÁSCOA
14- SEMANA DA PÁSCOA
15- SEMANA DA PÁSCOA
16- SEMANA DA PÁSCOA
17- confraternização na SERRINHEIRA E SEMANA DA PÁSCOA
18-
19-
20-
21-
22- JOIUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
23- JOIUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
24- CIRCUITO VOU DE BIKE E JOIUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
25-
26-
27-
28-
29-
30-

MAIO
1-
2-
3-
4-
5- EXPOBIRA
6- EXPOBIRA
7- EXPOBIRA
8- EXPOBIRA
9-
10-
11-



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487 - ANO: XVI www.ubirata.pr.gov.br Página 5 de 12

12-	
13-	
14-	JEPS REGIONAL
15-	
16-	
17-	
18-	
19-	
20-	
21-	COPA NICO ZEIM DE FUTEBOL
22-	
23-	
24-	
25-	
26-	
27-	
28-	
29-	
30-	
31-	
JUNHO	
1-	FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
2-	FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
3-	CAMPEONATO DE TRUÇO 3X3 ETAPA 1 E FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
4-	FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
5-	FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
6-	FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
7-	FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
8-	FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
9-	
10-	CAMPEONATO DE TRUÇO 3X3 ETAPA 2 E JEPS REGIONAL
11-	JEPS REGIONAL
12-	JEPS REGIONAL
13-	FESTA DO PADRÃO
14-	
15-	JEPS MACROREGIONAL
16-	JEPS MACROREGIONAL
17-	CAMPEONATO DE TRUÇO 3X3 ETAPA 3 E JEPS MACROREGIONAL
18-	JEPS MACROREGIONAL
19-	CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JEPS MACROREGIONAL
20-	
21-	



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487 - ANO: XVI www.ubirata.pr.gov.br Página 6 de 12

22-	
23-	
24-	FESTA DE SÃO JOÃO
25-	FESTA DE SÃO JOÃO
26-	FESTA DE SÃO JOÃO
27-	
28-	
29-	
30-	
JULHO	
1-	CAMPEONATO DE TRUÇO 3X3 ETAPA FINAL
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	JOLUPS MACROREGIONAL
9-	JOLUPS MACROREGIONAL
10-	JOLUPS MACROREGIONAL
11-	COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
12-	COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
13-	COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
14-	COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
15-	JEPS FINAL B E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
16-	COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
17-	COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
18-	COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
19-	COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
20-	FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
21-	FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
22-	FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
23-	FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
24-	FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
25-	FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
26-	FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
27-	FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
28-	FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
29-	PR BOM DE BOLA MACROREGIONAL E FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
30-	PR BOM DE BOLA MACROREGIONAL E FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
31-	PR BOM DE BOLA MACROREGIONAL

AGOSTO

000001300



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE UBIATÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021. EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI
www.ubirata.pr.gov.br

1-	
2-	
3-	
4-	
5- JEPS FINAL A	
6- JEPS FINAL A	
7- JEPS FINAL A	
8- JEPS FINAL A	
9- JEPS FINAL A	
10- JEPS FINAL A	
11- JEPS FINAL A	
12- JEPS FINAL A	
13- FESTIVAL PIPA E JEPS FINAL A	
14-	
15-	
16-	
17-	
18-	
19- JAPS MACROREGIONAL	
20- JAPS MACROREGIONAL	
21- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAPS MACROREGIONAL	
22-	
23-	
24-	
25-	
26-	
27-	
28-	
29-	
30-	
31-	
DETEMBRO	
1- SEMANA PÁTRIA	
2- SEMANA PÁTRIA	
3- SEMANA PÁTRIA	
4- SEMANA PÁTRIA	
5- SEMANA PÁTRIA	
6- SEMANA PÁTRIA	
7- SEMANA PÁTRIA	
8-	
9-	
10-	

Quarto Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil
e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida
Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.03.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubatuba.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Inicio

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE UBIATÁ - PR

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487 - ANO: XVI
www.ubirata.pr.gov.br
Página 8 de 12

11-	
12-	COPA LIBERATĂ DE FOTEBOL SUIÇĂ
13-	
14-	
15-	
16-	JOUURS FINAL
17-	JOUURS FINAL
18-	JOUURS FINAL
19-	
20-	
21-	
22-	
23-	
24-	
25-	
26-	
27-	
28-	
29-	
30-	ASSUBI

OUTUBRO

1- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
2- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
3- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
4- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
5- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
6- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
7- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
8- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
9- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
10- DIA DO PROFESSOR E MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
11- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
12- RUA DA RECREAÇÃO E MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES
13-
14- JAMUS
15- JAMUS
16- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAMUS
17- JAMUS
18- JAMUS
19- JAMUS
20- JAMUS
21- JAMUS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil
e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida
Provisória 2100-2 do Art. 105 de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatirã. A Prefeitura Municipal Ubatirã - PR, concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubatira.pr.gov.br, no link Jornal Oficial online.

Inicio



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI
www.ubirata.pr.gov.br

Página 9 de 12

22- JAMUS	
23- JAMUS	
24- JAMUS	
25- JAMUS	
26- JAMUS	
27- JAMUS	
28- BAILE DO SERVIDOR (U.C.C. PISCINA)	
29-	
30-	
31-	
NOVEMBRO	
1- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ	
2- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ	
3- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ	
4- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ	
5- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ	
6- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ	
7-	
8-	
9-	
10-	
11- 3ª PROIETO BIRA VERÃO	
12- 3ª PROIETO BIRA VERÃO	
13- 3ª PROIETO BIRA VERÃO	
14-	
15- DIA MUNICIPAL PARA A FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE HUMANAS	
16-	
17-	
18-	
19-	
20-	
21- INÍCIO DAS FESTIVIDADES NATALINAS	
22-	
23-	
24-	
25-	
26-	
27-	
28-	
29-	
30- FEIRA DAS BOAS PRÁTICAS NA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO	

DEZEMBRO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 04 de 01 de 2004 de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã - A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Índice



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI
www.ubirata.pr.gov.br

Página 10 de 12

1- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS E CHEGADA DO PAPEL NOEL
2- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
3- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
4- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
5- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
6- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
7- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
8- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
9- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
10-
11-
12-
13-
14- FORMATURA DO PRÉ DA ESCOLA EDILIA AMORIM DE QUADROS
15-
16-
17-
18- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA
19-
20-
21-
22- SHOWS DE NATAL
23- SHOWS DE NATAL
24- SHOWS DE NATAL
25- SHOWS DE NATAL
26- SHOWS DE NATAL
27- SHOWS DE NATAL
28- SHOWS DE NATAL
29- SHOWS DE NATAL
30- SHOWS DE NATAL
31- SHOWS DE NATAL

LEIS

LEI Nº 2628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para fazer face a despesa abaixo discriminada e codificada:

Órgão.....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.02 Divisão de Média e Alta Complexidade

10.302.0006.2.165 Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID-19

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA...42.000,00

Art. 2º Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação de receita do convênio e/ou programa, até o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

0000156

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 04 de 01 de 2004 de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã - A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Índice

TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ: 12.454.020/0001-11

Sao Paulo 05 de setembro de 2022.

Para Prefeitura Municipal de Ubatã -PR

A/c Karina

Ref : Proposta comercial show elétrico da banda TITÃS- 02
paginas.

Show da banda Titãs , no Município de Ubatã-PR

Evento publico - aniversário da cidade - Praça Publica

horário do show: á noite - á informar

valor :R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) - neste valor esta incluso: cache, diárias de alimentação, carga aérea equipamento pessoal da banda saindo e retornando de São Paulo , passagens aéreas, transporte estadual do grupo, nota fiscal) .

O contratante - Prefeitura deverá providenciar por sua conta e ordem por show :

- 1) Equipamento de som e luz conforme rider técnico do grupo .
- 2) hospedagem categoria 5 estrelas ou o melhor da cidade: 03 Suites, 06 apartamentos Singles, 05 apartamentos duplos , 03 apartamentos triplos, incluindo café da manhã.
- 3) Transporte para o grupo na cidade do show: 03 (tres) vans sprinters luxo com motoristas á disposição no dia do show
- 4) 02 (duas) salas de camarins, abastecidas conforme rider técnico do grupo.

5) geradores ,energia, estrutura do local, seguranças, local, liberações, pagamento da taxa do ecad, barricada em frente ao palco.

6) palco medidas mínimas 14,0 larg x 12,0 prof ,x 7,0 pé direito.

7) 08 (oito) carregadores , para carga e descarga do equipamento pessoal do grupo no local do show .

8) Forma de pagamento: 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e 70% (setenta por cento) no dia 31 de outubro de 2022 Através de depósito bancário na conta corrente: Banco Itaú (341) - agencia 3171, na Conta Corrente nº 06449-0, em nome da Titãs

Empreendimentos Artísticos Ltda – CNPJ nº 12.454.020/0001-11



Sergio Britto (socio - Empresa Titãs Empreendimentos Artisticos Ltda)

Contato- Deyse Simoes

(11) 98266 5367 - Waps - home office

Este email tem conteudo de alta confidencialidade , nenhum documento circulado poder. ser compartilhado com terceiros conforme estabelece o parágrafo único do artigo 416 do C.digo Civil, bem como aplica..o de eventuais puni..es, inclusive de car.ter penal, especialmente no que concerne de crime de concorrência desleal (artigo 195, incisos XI e XII, da Lei Federal n. 9.279/96

COMPROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

00001990

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00000761		
		Data e Hora de Emissão 20/12/2019 15:48:11		
20191220u12454020000111		Código de Verificação WG1N-59ZF		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 12.454.020/0001-11 Inscrição Municipal: 4.159.515-7				
Nome/Razão Social: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA				
Endereço: AV DR ARNALDO 02285 - SUMARE - CEP: 01255-000				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MARINGA PREFEITURA				
CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06 Inscrição Municipal: ---				
Endereço: AV. AV. XV DE NOVENBRO - PACO MUNICIPAL 701 - CENTRO - CEP: 87013-230				
Município: Maringá UF: PR E-mail: sede_expediente@maringa.pr.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Execução de música da banda Titãs, a ser realizada na cidade de Maringá/PR dia 31/12/2019.				
NE 37360/2019 <i>Ruelion</i>				
Banco Itau Ag 3171 Cc 06449-0				
Valor aproximado dos tributos 17,63% conforme a lei 12.741/12				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 185.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	185.000,00	3,00%	5.550,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Maringá - PR		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número da Nota	
			00000821	
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Data e Hora de Emissão	
			06/05/2022 20:34:03	
20220506u12454020000111		Código de Verificação		SLSV-ZIPZ
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 12.454.020/0001-11 Inscrição Municipal: 4.159.515-7 Nome/Razão Social: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA Endereço: R JANDIATUBA 506, BLOCO A - VILA ANDRADE - CEP: 05716-150 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE CPF/CNPJ: 01.974.088/0001-05 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV maringa 444 - centro - CEP: 78850-000 Município: Primavera do Leste UF: MT E-mail: dritomasoni@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Pagamento de 50% do cachê da execução de música show Nacional Titãs conforme contrato número 065/2022, para atender o projeto "Realização da Ilha Cultural 2022 de Primavera do Leste no Lago Municipal em comemoração ao aniversário do município", realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio de convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Convênio número 0620-2022, Processo: Secel-Pro-2022/01284. Ainda, com processo de inexigibilidade realizado pela Prefeitura de Primavera do Leste número 082/2022, processo administrativo número 468/2022 e número de empenho 6532/2022.				
Dados para pagamento: Banco Itau Ag.3171 Cc:06449-0				
**Valor aproximado dos tributos 17,63% conforme lei 12.741/12. ISS retido com alíquota de 4,30% conforme art.21, §4º, inciso I da LC 123/2006.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 96.500,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	96.500,00	4,30%	4.149,60	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Primavera do Leste - MT		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota	
			00000822	
20220516v12454020000111		Data e Hora de Emissão		16/05/2022 18:18:13
		Código de Verificação		A7DX-B1ED
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 12.454.020/0001-11 Inscrição Municipal: 4.159.515-7 Nome/Razão Social: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA Endereço: R JANDIATUBA 506, BLOCO A - VILA ANDRADE - CEP: 05716-150 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE CPF/CNPJ: 01.974.088/0001-05 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV maringa 444 - centro - CEP: 78850-000 Município: Primavera do Leste UF: MT E-mail: dritomasoni@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Pagamento de 50% do cachê da execução de música de Show Nacional Titãs conforme contrato número 065/2022, para atender o projeto "Realização da Ilha Cultural 2022 de Primavera do Leste no Lago Municipal em comemoração ao aniversário do município", realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio de convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Convênio número 0620-2022, Processo: Secel-Pro-2022/01284. Ainda, com processo de inexigibilidade realizado pela Prefeitura de Primavera do Leste número 082/2022, processo administrativo número 468/2022 e número de empenho 6532/2022.				
Dados para depósito: Banco Itau Ag 3171 Cc 06449-0				
**Valor aproximado dos tributos 17,63% conforme lei 12.741/12. ISS retido com alíquota de 4,30% conforme art. 21, § 4º, inciso I da LC 123/2006.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 96.500,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	96.500,00	4,30%	4.149,50	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Primavera do Leste - MT		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

00002240

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20220718u12454020000111	Número da Nota 00000832			
	Data e Hora de Emissão 18/07/2022 08:29:02			
	Código de Verificação GJCX-K3GX			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 12.454.020/0001-11 Inscrição Municipal: 4.159.515-7 Nome/Razão Social: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA Endereço: R JANDIATUBA 506, BLOCO A - VILA ANDRADE - CEP: 05716-150 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CACERES CPF/CNPJ: 03.214.145/0001-83 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV BRASIL 119 - JARDIM CELESTE - CEP: 78200-000 Município: Cáceres UF: MT E-mail: gabinete.caceres@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Execução de música da banda Titãs, realizada na cidade de Cáceres/MT dia 17/07/2022 Show Nacional da Banda "Titãs" durante a 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000090/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - N° Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos, Proc Desp:5148/22, Contrato:098/22, Dados para Pagamento: Banco Itau Ag.3171 Cc.06449-0				
**Valor aproximado dos tributos 17,63% conforme lei 12.741/12. ISS retido com alíquota de 4,56% conforme art.21,§ 4º, inciso I da LC 123/2006.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 185.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	185.000,00	4,56%	8.436,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Cáceres - MT		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo, (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço,				

0000230

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20220708v12454020000111

Número da Nota

00000830

Data e Hora de Emissão

08/07/2022 08:37:51

Código de Verificação

KEQ7-NY9Z**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 12.454.020/0001-11

Inscrição Municipal: 4.159.515-7

Nome/Razão Social: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Endereço: R JANDIATUBA 506, BLOCO A - VILA ANDRADE - CEP: 05716-150

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00

Inscrição Municipal: ---

Endereço: AV Santo Antônio 126 - Santo Antônio - CEP: 55293-904

Município: Garanhuns

UF: PE

E-mail: alinemacie13@hotmail.com

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de música da banda Titãs, a ser realizada na cidade de Garanhuns/PE dia 23/07/2022

Apresentação da Banda "Titãs" durante o 30º Festival de Inverno de Garanhuns.

Referente ao pagamento de 50% da apresentação - 1ª Parcela

Processo Administrativo nº 08/2022 - Inexigibilidade nº 03/2022 - Contrato nº 027/2022

Banco Itau

Ag. 3171

Cc: 06449-0

Valor aproximado dos tributos 17,63% conforme lei 12.741/12. ISS retido com alíquota de 4,36% conforme art. 21,§4º, inciso I da LC 123/2006.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 96.500,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	96.500,00	4,36%	4.207,40	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Garanhuns - PE		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

0000240

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20220722u12454020000111

Número da Nota

00000835

Data e Hora de Emissão

22/07/2022 09:12:01

Código de Verificação

IUKG-J4RU**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 12.454.020/0001-11

Inscrição Municipal: 4.159.515-7

Nome/Razão Social: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Endereço: R JANDIATUBA 506, BLOCO A - VILA ANDRADE - CEP: 05716-150

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00

Inscrição Municipal: ---

Endereço: AV Santo Antônio 126 - Santo Antônio - CEP: 55293-904

Município: Garanhuns

UF: PE

E-mail: alinemacie13@hotmail.com

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de música da banda Titãs, a ser realizada na cidade de Garanhuns/PE dia 23/07/2022

Apresentação da Banda "Titãs" durante o 30º Festival de Inverno de Garanhuns.

Referente ao pagamento de 50% da apresentação - 2ª Parcela

Processo Administrativo nº 08/2022 - Inexigibilidade nº 03/2022 - Contrato nº 027/2022

Dados para Pagamento:

Banco Itau

Ag.3171

Cc.06449-0

****Valor aproximado dos tributos 17,63% conforme lei 12.741/12. ISS retido com alíquota de 4,56% conforme art.21,§ 4º, inciso I da LC 123/2006.**

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 96.500,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	96.500,00	4,56%	4.400,40	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Garanhuns - PE		-		-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

00002540



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20220812u12454020000111

Número da Nota
00000842
Data e Hora de Emissão
12/08/2022 14:55:21
Código de Verificação
TGJI-MQZI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12.454.020/0001-11 Inscrição Municipal: 4.159.515-7
Nome/Razão Social: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
Endereço: R JANDIATUBA 506, BLOCO A - VILA ANDRADE - CEP: 05716-150
Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE IBATEGUARA
CPF/CNPJ: 12.332.961/0001-82 Inscrição Municipal: ---
Endereço: R CORONEL JOAO BEZERRA 0 - CENTRO - CEP: 57890-000
Município: Ibatiguara UF: AL E-mail: prefeitura.ibateguara@gmail.com

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE MUSICA DA BANDA TITãs, A SER REALIZADA NA CIDADE DE IBATEGUARA/AL DIA 03/09/2022 CORRESPONDE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TITãs, NO DIA 03/09/2022, NO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL DE INVERNO DESSE MUNICÍPIO. CONFORME CONTRATO Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07200004/2022.

1ª PARCELA

Dados para Pagamento:
Banco Itau
Ag.3171
Cc.06449-0

Salado

**Valor aproximado dos tributos 17,63% conforme lei 12.741/12. ISS retido com alíquota de 4,56% conforme art.21,§ 4º, inciso I da LC 123/2006.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 112.500,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	112.500,00	4,56%	5.130,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Ibatiguara - AL		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

0000280

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20220905v12454020000111	Número da Nota 00000844			
	Data e Hora de Emissão 05/09/2022 14:51:06 Código de Verificação XYBM-NGIW			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 12.454.020/0001-11 Inscrição Municipal: 4.159.515-7 Nome/Razão Social: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA Endereço: R JANDIATUBA 506, BLOCO A - VILA ANDRADE - CEP: 05716-150 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE IBATEGUARA Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 12.332.961/0001-82 Endereço: R CORONEL JOAO BEZERRA 0 - CENTRO - CEP: 67890-000 Município: ibateguara UF: AL E-mail: prefeitura.ibateguara@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DE MUSICA DA BANDA TITãs, NA CIDADE DE IBATEGUARA/AL DIA 03/09/2022 CORRESPONDE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TITãs, NO DIA 03/09/2022, NO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL DO FRIO DESSE MUNICÍPIO. CONFORME CONTRATO N° 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07200004/2022 2ª Parcela - vencido 05/09/2022 Dados para Pagamento: Banco Itau Ag.3171 Cc.06449-0 **Valor aproximado dos tributos 17,63% conforme lei 12.741/12. ISS retido com alíquota de 4,82% conforme art.21,§ 4º, inciso I da LC 123/2006.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 112.500,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	112.500,00	4,82%	5.422,50	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
ibateguara - AL		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

COMPROVAÇÃO DA NOTORIEDADE DA BANDA

08:44



← titasoficial ●



2.259 **498 mil** **385**
Publicaçõ... Seguidores Seguindo

Titãs

Musicista/banda

Banda formada por Branco Mello, Sérgio Britto, Tony Bellotto, Mário Fabre e Beto Lee

Perfil atualizado pela... mais

Ver tradução

linktr.ee/titas_oficial



Seguido(a) por [henrique_fogaca74](#) e [adelinecarla_](#)

Segui... ▾

Mensag...

Contato



Sugestões para você

Ver tudo



ritalee_oficial ●
Rita Lee Jones

Seguir



herbertvianna ●
Herbert Vianna

Seguir



08:44



🔍 Titãs



Titãs ●

Musicista/banda



Curtiu

🎫 Obter ingressos



linktr.ee



Bruna Carline, Cintia, Viviane e outras
1.699.596 pessoas curtiram isso

Página inicial

Eventos

Avaliações

Vídeos

Ft

Sobre

🌐 <http://www.titas.net/>

📁 Musicista/banda · Artista

📷 <http://www.instagram.com/titasoficial>

Ver tudo



Transparência da Página

O Facebook está mostrando informações para ajudar você a entender melhor o propósito de uma Página. [Veja as ações](#)



Prêmios

- Troféu Imprensa
 - 1987, 1988, 1997, 1998 "Melhor conjunto"
- 1997, "Melhor música" com Pra Dizer Adeus
- Prêmio Bizz "Revista Bizz"
 - 1986 "Melhor disco" Cabeça Dinossauro
 - 1987 "Melhor grupo", "Melhor disco" Jesus não Tem Dentes no País dos Banguelas
 - 1988 "Melhor grupo"
 - 1989 "Melhor grupo", "Melhor disco" Ô Blésq Blom
 - 1997 "Melhor grupo"
 - 1998 "Melhor grupo", "Melhor show", "Melhor disco" Volume Dois
- Prêmio Multishow de Música Brasileira
 - 1998 "Melhor grupo", "Melhor Show", "Melhor disco" Acústico MTV Titãs,
 - 1999 "Melhor grupo", "Melhor música" É Preciso Saber Viver, "Melhor disco" Volume Dois.
 - 2000 "Melhor instrumentista" Tony Bellotto
 - 2002 "Melhor grupo"
- MTV Video Music Awards Brasil
 - 1990 "Melhor videoclipe" "Flores",
 - 1993 "Melhor videoclipe" "Será que é isso o que eu necessito?"
- VMB "MTV"
 - 2002 "Melhor clipe de rock", "Melhor clipe do ano", "Escolha da Audiência" Epitáfio
 - 2009 "Melhor Filme/Documentário musical", Titãs - A Vida Até Parece Uma Festa
- Premio Tim de Música
 - 2004 "Melhor grupo" categoria Pop/Rock
- Grammy Latino
 - 2009 "Melhor álbum" categoria Rock
- APCA
 - 2014 "Melhor show do ano"
- Premio da Musica Popular Brasileira
 - 2013 – 24ª edição como "Melhor grupo" categoria Rock
 - 2016 – 27ª edição como "Melhor grupo" categoria Rock

**COMPROVAÇÃO DA
EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA
CONTRATADA**

00003240

TITÃS EMPREENDEIMENTOS ARTISTICOS LTDA

São Paulo, 02 de janeiro de 2019

À Prefeitura Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Empresa TITÃS EMPREENDEIMENTOS ARTISTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Dr Arnaldo, 2285 – Sumaré – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 12.454.020/0001-11, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA TITÃS, pertence aos membros do Grupo TITÃS: Tony Bellotto, Sérgio Britto e Branco mello.

Atenciosamente,

149

[Assinatura manuscrita]

TITÃS EMPREENDEIMENTOS ARTISTICOS LTDA
Joaquim Claudio Correa de Mello Junior
CPF: 033.775.288-57

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio de S. 441 Pinheiros - SP - 05418-000
Fone: (11) 3065.4500 - www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

JOAQUIM CLAUDIO CORREA DE MELLO JUNIOR

São Paulo, 03 de Janeiro de 2019.C.Seg:23430130.13:19:10h

R\$6,00 SELO(S) S11047AC0463627

Válido somente com selo de autenticidade

Colégio Notário do Brasil

1 1229

FIRMA 1

S11047AC0463627

14º TABELIÃO - VAMPRE

Antônio Agnêcia Rodrigues de Lima

AGENTE AUTORIZADA

SÃO PAULO - CAPITAL

Av. Dr. Arnaldo, 2285 – Sumaré – São Paulo – SP – cep: 01255-000/ CNPJ nº 12.454.020/0001-11 Tel: (11) 3062-2525

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 09/09/22

[Assinatura]
Divisão de Compras
Secretaria da Administração

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

00003440



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 12.454.020/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:55 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **7972.7EE0.4B00.0F20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.454.020/0001-11

Razão Social: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Endereço: R DOZE DE SETEMBRO 1090 CONJ 22 / VILA GUILHERME / SAO PAULO / SP / 02052-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091102031630022330

Informação obtida em 18/09/2022 10:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000366



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 4.159.515-7
Contribuinte : TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
Pessoa Jurídica : Não Consta
Endereço : R PRINCESA ISABEL 94 CJ 104, SALA B
Bairro : BROOKLIN PAULISTA
Cep : 04601-000
Telefone : Não Consta
CNPJ / CPF : 12.454.020/0001-11
Início de Funcionamento : 05/08/2010
Data de Inscrição : 19/10/2010
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 002 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 086.006.0431-1
Código do Estabelecimento : 34002
Data início Estab. : 05/08/2010
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : 21/02/2013

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
03115	05/08/2010	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
06777	05/08/2010	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
08133	01/11/2012	ISS	5,00 %	54-57	IC	
08400	07/02/2013	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

As informações prestadas pelo sujeito passivo para fins de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM são de sua exclusiva responsabilidade, podendo se retificadas de ofício pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

Expedida em 22/02/2013 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0838773 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 12.454.020/

Contribuinte: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Liberação: 20/09/2022

Validade: 19/03/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.159.515-7- Início atv :05/08/2010 (R JANDIATUBA, 506 - CEP: 05716-150)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:14:19 horas do dia 20/09/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DA9EFF96

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

0000380

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.454.020/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090168364-59

Data e hora da emissão 08/09/2022 10:59:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.454.020/0001-11

Certidão nº: 18867955/2022

Expedição: 13/06/2022, às 19:34:12

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.454.020/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0000406



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.454.020/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2010
NOME EMPRESARIAL TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JANDIATUBA	NÚMERO 506	COMPLEMENTO BLOCO A CONJ 308 - PARTE
CEP 05.716-150	BAIRRO/DISTRITO VILA ANDRADE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TITASADM@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3868-6301	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2022 às 16:52:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



13/06/2022

0058044802

00004190

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8065479**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TITAS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 12.454.020/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0058044802





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**

CNPJ: **12.454.020/0001-11**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ 12.454.020/0001-11, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h27min28 do dia 08/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: QZH9.AXJ6.Q1X7.XWSX

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

POUPATEMPO-SÉ

JUCESP

22 10 21



JUCESP PROTOCOLO
2.006.725/21-0



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

CNPJ: 12.454.020/0001-11

NIRE: 35.224.578.927

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

ANTÔNIO CARLOS LIBERALI BELLOTTO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 7.599.609-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.775.308-35, OMB 32105/SP, domiciliado na Rua Raggio Nóbrega, 99, Jardim América, São Paulo, SP, CEP: 01441-000;

JOAQUIM CLÁUDIO CORREA DE MELO JÚNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 12.307.907 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.775.288-57, OMB 29777/SP, domiciliado na Rua Delfina, 145, apto. 41, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP: 04543-010;

SÉRGIO DE BRITTO ALVARES AFFONSO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 7.867.052 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.575.278-00, OMB 292965/SP, domiciliado na Rua Domingos Leme, 644, apto. 41, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP: 04510-040;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Arnaldo, 2285, Sumaré, CEP 01255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.454.020/0001-11, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.224.578.927, em sessão de 05.08.2010, resolvem alterar o contrato social conforme segue:

I. ENDEREÇO

Os sócios resolvem alterar a sede da sociedade para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Jandiatuba, 506, Bloco A, Conj. 308, parte, Vila Andrade, CEP 05716-150.

Em decorrência da alteração de notas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

22
RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA
ENTRADA NESTAS NOTAS, CONFORME OSORNI
A SEM APRESENTAÇÃO DO QUE COM SE.

29 SET 2021

Página 1 de 7



DE RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
Ubatuba 09/09/22

JUCESP
22 10 21

0000440

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se "TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.", e tem sua sede e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Jandiatuba, 506, Bloco A, Conj. 308, parte, Vila Andrade, CEP 05716-150, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências, escritórios, e quaisquer outros esclarecimentos, dentro ou fora do escritório nacional, mediante decisão dos sócios.

II. DADOS DOS SÓCIOS

O sócio **JOAQUIM CLÁUDIO CORREA DE MELLO JUNIOR** comunica que teve seu endereço residencial alterado para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cordeiro Galvão, 302, Vila Madalena, CEP 05450-020.

O sócio **ANTÔNIO CARLOS LIBERALI BELLOTTO** comunica que teve seu endereço residencial alterado para Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento e Silva, 518, cobertura 02, Ipanema, CEP 22421-020

III. CONSOLIDAÇÃO

Face à deliberação acima, decidem os sócios consolidar o contrato social conforme segue:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

CNPJ: 12.454.020/0001-11

NIRE: 35.224.578.927

ANTÔNIO CARLOS LIBERALI BELLOTTO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 7.599.609-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.775.308-35, OMB 32105/SP, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento e Silva, 518, cobertura 02, Ipanema, CEP 22421-020;

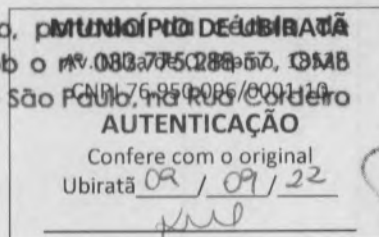
JOAQUIM CLÁUDIO CORREA DE MELLO JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 12.202.000-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.775.288-57, OMB 32977/SP, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cordeiro Galvão, 302, Vila Madalena, CEP 05450-020;



TABELA DE
RUA REO FERRAS 12 - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
20 SET 2021

Página 2 de 7

REVENDE AUTORIZADA
SELO DE AUTENTICAÇÃO



JUCESP
22 10 21

0000450

SÉRGIO DE BRITTO ALVARES AFFONSO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 7.867.052 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.575.278-00, OMB 292965/SP, domiciliado na Rua Domingos Leme, 644, apto. 41, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP: 04510-040

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se “**TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**”, e tem sua sede e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Jandiatuba, 506, Bloco A, Conj. 308, parte, Vila Andrade, CEP 05716-150, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências, escritórios, e quaisquer outros esclarecimentos, dentro ou fora do escritório nacional, mediante decisão dos sócios..

Cláusula 2ª – O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto a produção de shows artísticos; a prestação de serviços de consultoria em organização e montagens de espetáculos, shows artísticos e eventos; a prestação de serviços de administração de direitos autorais, fonomecânicos, de execução, de interprete e de músico; apresentações artísticas; exploração econômica e licenciamento de direitos de marcas; gravação, produção e comercialização de livros, discos, CD's, DVD's, filmes, multimídias e outros serviços afins sempre ligados a atividades de eventos de natureza artística e cultural, sendo todos os serviços prestados sem o fornecimento de materiais, além da participação em outras sociedades, de qualquer natureza.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL

Cláusula 4ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANTONIO CARLOS LIBERALI BELLOTO	1.333	R\$ 1.333,00
JOAQUIM CLÁUDIO CORREA DE MELLO JUNIOR	1.334	R\$ 1.334,00
SÉRGIO DE BRITTO ALVARES AFFONSO	1.333	R\$ 1.333,00
TOTAL	4.000	R\$ 4.000,00

Parágrafo 1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere ao titular o direito de voto nas decisões dos sócios.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

ENRI 76.950.996/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
Ubiratã 09/09/22

JUL 21 2021

00004690

Parágrafo 3º - Os sócios, tendo em vista o disposto nos artigos 972 e 973, da Lei 10.406, de 10.01.2002, declaram que se encontram no pleno gozo da capacidade civil e não sofrem nenhum impedimento para exercerem atividades empresariais.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da Sociedade compete a quaisquer dos sócios que, isoladamente, ficam investidos do mais amplo, geral e ilimitado poder para gerir e administrar a Sociedade, representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições ou órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituições financeiras e terceiros em geral.

Cada sócio administrador também tem poderes para representar a empresa em bancos, pagar contas, emitir cobranças, abrir contas correntes, contas de investimentos, aplicar ou resgatar valores de investimentos, solicitar senhas e cartões de crédito ou débito, tokens ou quaisquer dispositivos para acessar contas e investimentos, sem a assinatura e consentimento dos outros sócios.

Parágrafo 1º - Os diretores assinam o presente instrumento aceitando sua designação e formalizando, assim, a sua posse na administração da Sociedade, declarando, ainda, a vista as disposições contidas no parágrafo primeiro, do artigo 1011, da Lei 10.406, de 10.01.2002, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem sofreram condenação criminal, ou por se apresentarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

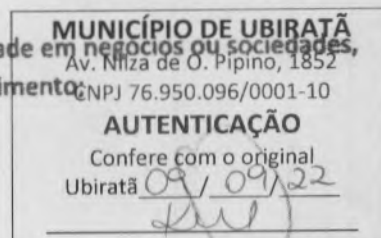
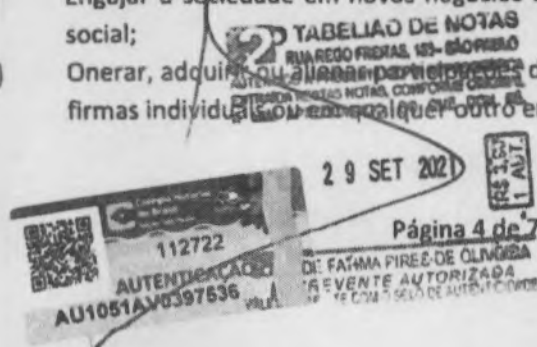
Parágrafo 2º - Os Diretores terão mandato por prazo indeterminado.

Cláusula 6ª - As deliberações do sócios serão tomadas por voto correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, exceto se de outra forma estabelecida no presente contrato social ou exigido maior número de votos pela lei aplicável.

Parágrafo 1º - Os diretores, em conjunto de pelo menos 2 (dois), poderão constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a um ano, exceto as "ad judícia", que terão prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Além do disposto acima, os seguintes atos só poderão ser praticados por todos os sócios assinando conjuntamente:

- (i) Engajar a sociedade em novos negócios que estejam relacionados ao seu objeto social;
- (ii) Onerar, adquirir ou alienar qualquer bem da sociedade em negócios ou sociedades, firmas individuais ou em qualquer outro empreendimento.



0000470

JUE 21 10 21

- (iii) Comprar, vender, onerar ou de outra forma alienar bens móveis cujo valor individual ou em conjunto exceda R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), exceto aqueles bens diretamente vinculados às atividades desenvolvidas pela Sociedade;
- (iv) Alienar bens imóveis, dá-los em garantia como penhor, alienação fiduciária, caução etc., prestar fianças, e conceder avais, contratar empréstimos, fazer financiamentos ou autorizar qualquer levantamento de recursos em instituições financeiras público ou privadas.

CAPÍTULO IV – CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 7ª – Os sócios poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, desde que sejam para os demais sócios, sempre na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula 8ª – A cessão e transferência de quotas para terceiros estranhos ao capital social somente poderá ser efetivada desde que com a concordância unânime dos demais sócios.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 9ª – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º – A Sociedade poderá levantar intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

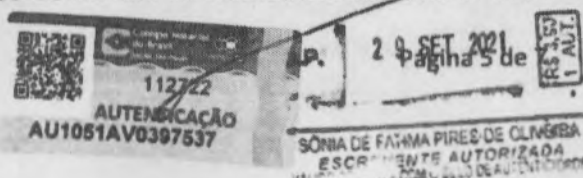
Parágrafo 2º – Os lucros apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios, conforme quórum previsto neste contrato social.

Parágrafo 3º – No caso de exclusão ou retirada de sócio, quaisquer antecipações efetuadas deverão ser compensadas "pro rata", caso não tenha sido cumprido, total ou parcialmente, o fato que gerou a antecipação.

CAPÍTULO VI – DO USO E EXPLORAÇÃO DO NOME TITÃS

Cláusula 10ª – Os sócios retro qualificados, integrantes do conjunto musical denominado "TITÃS", cedem os seus direitos sobre o nome da marca "TITÃS", para que a Sociedade use e explore comercialmente referido nome e marca, em caráter irrevogável e irretratável.

Cláusula 11ª – Os resultados da exploração da Sociedade, especialmente os decorrentes do uso comercial do nome e marca "TITÃS", são revertidos para a Sociedade, que os



JUL 29 10 21

00004840

lançará em controles próprios, e, deduzidas todas as despesas, serão redistribuídos entre os sócios na proporção de suas participações.

CAPÍTULO VII – EXCLUSÃO, RETIRADA E FALECIMENTO

Cláusula 12ª – Será considerada justa causa para exclusão a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponha em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 1º – A exclusão do sócio deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa a ela comparecer e, querendo, exercer seu direito de defesa.

Parágrafo 2º – O valor de indenização a ser pago ao sócio excluído será apurado conforme previsto na cláusula 15 do presente instrumento.

Cláusula 13ª – O sócio que pretender retirar-se da Sociedade dará a esta, por escrito, ciência de sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, caso não haja interesse de sócio ou sócios remanescentes na aquisição das quotas do sócio retirante, a liquidação de sua participação dar-se-á na forma da cláusula 15 do presente instrumento.

Cláusula 14ª – O falecimento ou incapacidade de sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, devendo os haveres do sócio falecido ou incapaz serem pagos conforme a cláusula 16.

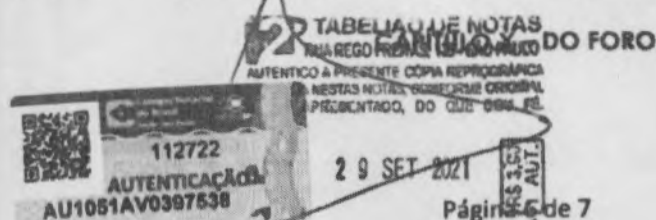
Cláusula 15ª – Na hipótese de qualquer dos eventos previstos neste Capítulo VII – Exclusão, Retirada e Falecimento – a apuração dos haveres do sócio será realizada através de um balanço especial da Sociedade a ser levantado em 30 (trinta) dias contados do evento, e o eventual pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas nos seus valores de correção monetária nos termos da variação do índice IGP/FGV, vencendo-se a primeira parcela, 60 (sessenta) dias a contar da data efetiva da exclusão, da retirada ou do falecimento.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16ª – No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios escolher o liquidante e fixar sua remuneração.

CAPÍTULO IX – LEI APLICÁVEL

Cláusula 17ª – A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10.01.2002.



BOBIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
VÁLIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
Ubiratã 09/09/22

00004940

JUCESP

22 10 21

Cláusula 18ª – As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de março de 2020.

Antonio Carlos Liberali Bellotto

Joaquim Claudio Correa De Mello Junior

Sergio De Brito Alvares Affonso

Testemunhas:

Nome FLAVIA LUDRIS
RG 33 722 481-3
CPF 140 423.248-80

Nome Marco Antonio Dal Medico
RG 41.994.109-5 SSP/SP
CPF 310.753.288-18



JUCESP

0000513

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0095-0

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUEBLETON DAUPT"

NOBRE
SERGIO DE BRITTO ALVARES AFFONSO



FILIAÇÃO
ALMIRAO MONTEIRO ALVARES AFFONSO

LYGIA DE BRITTO ALVARES AFFONSO

DATA NASCIMENTO
18/09/1959

ORGÃO EMISSOR
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO - RJ

COSEMIÇÃO

30780248

S. de Britto Alvares Affonso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 055575278/00 DNI

REGISTRO GERAL 7.867.052-4 2 via DATA DE EMISSÃO 12/09/2019

REGISTRO CIVIL

RIO DE JANEIRO - RJ QUINTO REGISTRO CIVIL V.4428/PLS.204 /N.112927

1. ELEITOR	CTPS	Série	UF

MIS/PLS/MSGP	IDENTIDADE PROFISSIONAL

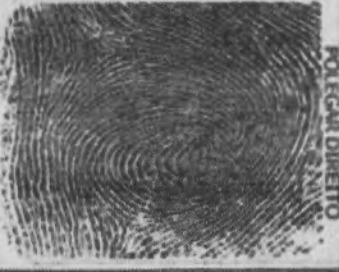
CERT. MILITAR	CMS

CHH	CHH

Delegado de Polícia *[Assinatura]* Delegado de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

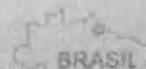
POLEGAR DIRETO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 09/09/2019

A SUA FATURA CHEGOU!



Correios
R\$02,10

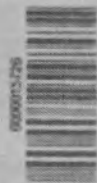
23.02.22 - 11:24

CESTA

ADM. S/CIA. S/CIA. CARDIN - SP

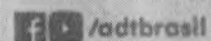
41

Aproveite a melhor tecnologia e a qualidade dos serviços da empresa que é reconhecida em diversos países, desde 1874.



SERGIO DE BRITTO ALVARES AFFONSO
RUA ESCOBAR ORTIZ - AP.51.698 - AP 41
VL N CONCEIÇÃO
04512-052 - SÃO PAULO - SP

Siga a ADT nas
redes sociais:



3/2018724

Remetente:
ADT Serviços de Monitoramento
Caixa Postal nº76453 — 03309-970 — São Paulo - SP

NÃO USE PARA COPIAR	
1- SERVIÇO DE MONITORAMENTO 2- SERVIÇO DE ALARME 3- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA 4- SERVIÇO DE PROTEÇÃO 5- SERVIÇO DE RESERVA 6- SERVIÇO DE ALUGUEL 7- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 8- SERVIÇO DE REPARAÇÃO 9- SERVIÇO DE LIMPEZA 10- SERVIÇO DE PINTURA 11- SERVIÇO DE TINTAS 12- SERVIÇO DE PISO 13- SERVIÇO DE TETO 14- SERVIÇO DE PAREDE 15- SERVIÇO DE JANELA 16- SERVIÇO DE PORTA 17- SERVIÇO DE ESCADA 18- SERVIÇO DE SÓTÃO 19- SERVIÇO DE GARAGEM 20- SERVIÇO DE QUARTO 21- SERVIÇO DE BANHEIRO 22- SERVIÇO DE COZINHA 23- SERVIÇO DE SALÃO 24- SERVIÇO DE QUARTO 25- SERVIÇO DE BANHEIRO 26- SERVIÇO DE COZINHA 27- SERVIÇO DE SALÃO 28- SERVIÇO DE QUARTO 29- SERVIÇO DE BANHEIRO 30- SERVIÇO DE COZINHA 31- SERVIÇO DE SALÃO 32- SERVIÇO DE QUARTO 33- SERVIÇO DE BANHEIRO 34- SERVIÇO DE COZINHA 35- SERVIÇO DE SALÃO 36- SERVIÇO DE QUARTO 37- SERVIÇO DE BANHEIRO 38- SERVIÇO DE COZINHA 39- SERVIÇO DE SALÃO 40- SERVIÇO DE QUARTO 41- SERVIÇO DE BANHEIRO 42- SERVIÇO DE COZINHA 43- SERVIÇO DE SALÃO 44- SERVIÇO DE QUARTO 45- SERVIÇO DE BANHEIRO 46- SERVIÇO DE COZINHA 47- SERVIÇO DE SALÃO 48- SERVIÇO DE QUARTO 49- SERVIÇO DE BANHEIRO 50- SERVIÇO DE COZINHA 51- SERVIÇO DE SALÃO 52- SERVIÇO DE QUARTO 53- SERVIÇO DE BANHEIRO 54- SERVIÇO DE COZINHA 55- SERVIÇO DE SALÃO 56- SERVIÇO DE QUARTO 57- SERVIÇO DE BANHEIRO 58- SERVIÇO DE COZINHA 59- SERVIÇO DE SALÃO 60- SERVIÇO DE QUARTO 61- SERVIÇO DE BANHEIRO 62- SERVIÇO DE COZINHA 63- SERVIÇO DE SALÃO 64- SERVIÇO DE QUARTO 65- SERVIÇO DE BANHEIRO 66- SERVIÇO DE COZINHA 67- SERVIÇO DE SALÃO 68- SERVIÇO DE QUARTO 69- SERVIÇO DE BANHEIRO 70- SERVIÇO DE COZINHA 71- SERVIÇO DE SALÃO 72- SERVIÇO DE QUARTO 73- SERVIÇO DE BANHEIRO 74- SERVIÇO DE COZINHA 75- SERVIÇO DE SALÃO 76- SERVIÇO DE QUARTO 77- SERVIÇO DE BANHEIRO 78- SERVIÇO DE COZINHA 79- SERVIÇO DE SALÃO 80- SERVIÇO DE QUARTO 81- SERVIÇO DE BANHEIRO 82- SERVIÇO DE COZINHA 83- SERVIÇO DE SALÃO 84- SERVIÇO DE QUARTO 85- SERVIÇO DE BANHEIRO 86- SERVIÇO DE COZINHA 87- SERVIÇO DE SALÃO 88- SERVIÇO DE QUARTO 89- SERVIÇO DE BANHEIRO 90- SERVIÇO DE COZINHA 91- SERVIÇO DE SALÃO 92- SERVIÇO DE QUARTO 93- SERVIÇO DE BANHEIRO 94- SERVIÇO DE COZINHA 95- SERVIÇO DE SALÃO 96- SERVIÇO DE QUARTO 97- SERVIÇO DE BANHEIRO 98- SERVIÇO DE COZINHA 99- SERVIÇO DE SALÃO 100- SERVIÇO DE QUARTO	1- SERVIÇO DE MONITORAMENTO 2- SERVIÇO DE ALARME 3- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA 4- SERVIÇO DE PROTEÇÃO 5- SERVIÇO DE RESERVA 6- SERVIÇO DE ALUGUEL 7- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 8- SERVIÇO DE REPARAÇÃO 9- SERVIÇO DE LIMPEZA 10- SERVIÇO DE PINTURA 11- SERVIÇO DE TINTAS 12- SERVIÇO DE PISO 13- SERVIÇO DE TETO 14- SERVIÇO DE PAREDE 15- SERVIÇO DE JANELA 16- SERVIÇO DE PORTA 17- SERVIÇO DE ESCADA 18- SERVIÇO DE SÓTÃO 19- SERVIÇO DE GARAGEM 20- SERVIÇO DE QUARTO 21- SERVIÇO DE BANHEIRO 22- SERVIÇO DE COZINHA 23- SERVIÇO DE SALÃO 24- SERVIÇO DE QUARTO 25- SERVIÇO DE BANHEIRO 26- SERVIÇO DE COZINHA 27- SERVIÇO DE SALÃO 28- SERVIÇO DE QUARTO 29- SERVIÇO DE BANHEIRO 30- SERVIÇO DE COZINHA 31- SERVIÇO DE SALÃO 32- SERVIÇO DE QUARTO 33- SERVIÇO DE BANHEIRO 34- SERVIÇO DE COZINHA 35- SERVIÇO DE SALÃO 36- SERVIÇO DE QUARTO 37- SERVIÇO DE BANHEIRO 38- SERVIÇO DE COZINHA 39- SERVIÇO DE SALÃO 40- SERVIÇO DE QUARTO 41- SERVIÇO DE BANHEIRO 42- SERVIÇO DE COZINHA 43- SERVIÇO DE SALÃO 44- SERVIÇO DE QUARTO 45- SERVIÇO DE BANHEIRO 46- SERVIÇO DE COZINHA 47- SERVIÇO DE SALÃO 48- SERVIÇO DE QUARTO 49- SERVIÇO DE BANHEIRO 50- SERVIÇO DE COZINHA 51- SERVIÇO DE SALÃO 52- SERVIÇO DE QUARTO 53- SERVIÇO DE BANHEIRO 54- SERVIÇO DE COZINHA 55- SERVIÇO DE SALÃO 56- SERVIÇO DE QUARTO 57- SERVIÇO DE BANHEIRO 58- SERVIÇO DE COZINHA 59- SERVIÇO DE SALÃO 60- SERVIÇO DE QUARTO 61- SERVIÇO DE BANHEIRO 62- SERVIÇO DE COZINHA 63- SERVIÇO DE SALÃO 64- SERVIÇO DE QUARTO 65- SERVIÇO DE BANHEIRO 66- SERVIÇO DE COZINHA 67- SERVIÇO DE SALÃO 68- SERVIÇO DE QUARTO 69- SERVIÇO DE BANHEIRO 70- SERVIÇO DE COZINHA 71- SERVIÇO DE SALÃO 72- SERVIÇO DE QUARTO 73- SERVIÇO DE BANHEIRO 74- SERVIÇO DE COZINHA 75- SERVIÇO DE SALÃO 76- SERVIÇO DE QUARTO 77- SERVIÇO DE BANHEIRO 78- SERVIÇO DE COZINHA 79- SERVIÇO DE SALÃO 80- SERVIÇO DE QUARTO 81- SERVIÇO DE BANHEIRO 82- SERVIÇO DE COZINHA 83- SERVIÇO DE SALÃO 84- SERVIÇO DE QUARTO 85- SERVIÇO DE BANHEIRO 86- SERVIÇO DE COZINHA 87- SERVIÇO DE SALÃO 88- SERVIÇO DE QUARTO 89- SERVIÇO DE BANHEIRO 90- SERVIÇO DE COZINHA 91- SERVIÇO DE SALÃO 92- SERVIÇO DE QUARTO 93- SERVIÇO DE BANHEIRO 94- SERVIÇO DE COZINHA 95- SERVIÇO DE SALÃO 96- SERVIÇO DE QUARTO 97- SERVIÇO DE BANHEIRO 98- SERVIÇO DE COZINHA 99- SERVIÇO DE SALÃO 100- SERVIÇO DE QUARTO

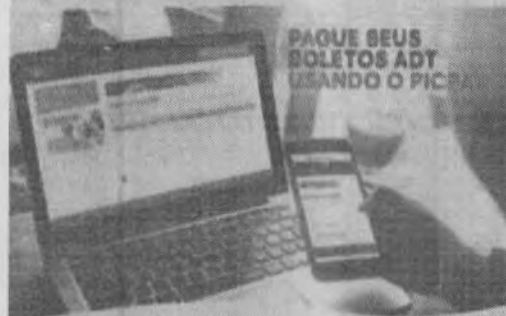
Administre seu Alarme Monitorado ADT em alguns cliques!



accesse o
portalcliente.adt.com.br
através do
computador ou
smartphone.

PORTAL DO
CLIENTE ADT
Acesse:





**PAGUE SEUS
BOLETOS ADT
USANDO O PICPAY**

PicPay

Estamos sempre em busca de facilitar a sua vida e pensando nisso, oferecemos uma nova forma de pagamento, o PicPay!

Usando o Aplicativo PicPay, você que é cliente ADT pode parcelar o pagamento de um boleto em até 12x e ainda receber um Cashback* por isso.

* Parcelamento de boletos em até 12 vezes diretamente pelo PicPay recebendo Cashback de 5% para parcelamentos de 6x, ou Cashback de 10% para parcelamentos a partir de 6x (cashback limitado a R\$ 50,00 por usuário e é concedido após o pagamento ser efetuado).

**BAIXE O APLICATIVO E FAÇA SEU
CADASTRO NO PICPAY PARA CONTAR
COM MAIS ESSA FACILIDADE**

Acompanhe os detalhes do seu demonstrativo

Serviços de Monitoramento

R\$ 906,00

00005290

Valor Total
R\$ 906,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO CONF CONTRATO REF. FEVEREIRO/2022
Título de Monit.: ADT3662592



- Para pagamento após o vencimento serão cobrados multa de 2% e juros de 1% no mês.
- Acesse o Portal do Cliente ADT <https://portalcliente.adt.com.br> para 2a. via do demonstrativo, nota fiscal, atualização de dados, consultas e contratações.
- Evite a suspensão do seu serviço efetuando o pagamento até a data do vencimento. ADT empresa filiada aos Órgãos de Proteção ao Crédito.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Em caso de dúvidas, ligue para o Serviço de Atendimento ao Cliente ADT: (11) 4004-1077.

No demonstrativo não são refletidos os descontos concedidos após a geração da cobrança.

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados.

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09099 95710.312935 82094.480009 5 89300000090600

Local de Pagamento

EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NÃO BANCÁRIO

Beneficiário

ADT SERV DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 18.294.169/0001-67

Data do documento

No. do documento

Espécie doc.

Aceite

Data Processamento

Nosso Número

02/02/2022

3727488

DV

N

02/02/2022

109/09957103-1

Boleto do Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

109

R\$

906,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto, contate o beneficiário.

(-) Descontos/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Assinador: SERGIO DE BRITTO ALVARES AFFONSO

CNPJ/CPF: 055.575.278-00

Endereço: RUA ESCOBAR ORTIZ - AP.51.698 - AP 41 VL N CONCEIÇÃO CEP: 04512-052 SÃO PAULO - SP

Assinador/Avalista:

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



pg 20/03 AGVD. E

DECLARAÇÃO DE LOCALIDADE

Eu, Adalberto Cardoso, sócio administrador da empresa Cardoso & Associados, Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ 07.996.032/0001-38, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, 506, Bloco A, Conj. 308, parte, Vila Andrade, CEP 05716-150, declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que:

A empresa TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.454.020/0001-11, situa-se no mesmo endereço citado, tendo parte de seu espaço concedido mediante contrato de comodato e tem suas funções mantidas no local e que as contas de luz ainda não estão individualizadas.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

São Paulo, 07 de abril de 2022.

Adalberto Cardoso

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F2F4-B8A3-E3B3-D4E6> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2F4-B8A3-E3B3-D4E6



Hash do Documento

F3E0135D57C667E490CB85C5564E9857F2E25670043247B671F670997A07C383

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2022 é(são) :

☒ Adalberto Cardoso (Signatário) - 579.969.978-53 em 07/04/2022

15:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda

CNPJ: 12454020/0001-11

ENDEREÇO: Rua : Jandiatuba no. 506 - bloco A – conjto 308 -Parte

TEL: (11) 98266 5367

E-MAIL: deyse_simoes@uol.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São Paulo 08 de setembro de 2022



Sergio De Britto Alvares Affonso

CPF nº 055575278/00

RG nº 7.867.052-4

000056 90

TITÃS EMPREENDEMENTOS ARTISTICOS LTDA

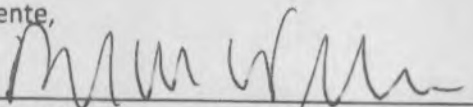
DECLARAÇÃO

Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.454.020/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Joaquim Claudio Correa de Mello Junior, portador da Carteira de Identidade - RG nº 12.307.907 e do CPF nº 033.775.288-57, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São Paulo, 21 de Agosto de 2017

Atenciosamente,



TITÃS EMPREENDEMENTOS ARTISTICOS LTDA

Joaquim Claudio Correa de Mello Junior

CPF: 033.775.288-57

DECLARAÇÃO CORRENTISTA

São Paulo, 21 de março de 2022.

Conforme solicitado, venho por meio desta informar que a Empresa abaixo
Mencionada, é correntista Pessoa Jurídica nesta instituição conforme dados abaixo todos
Comprovados, para qualquer finalidade de confirmação de endereço/comprovante.

Nome: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ: 12.454.020/0001-11

Endereço: Rua: Jandiatuba, 506, Completo: Bloco: A Conjunto: 308 Parte, Vila Andrade, Cep:
05716-150

Agência: 3171 Conta:06449-0

Atenciosamente


Bruno de Silva Barretta
Gerente Neg. Empresas - 987269968

ITAÚ UNIBANCO S.A

Agência: 3171 SP Bairro Perdizes

0000584

UBIRATÃ

PREFEITURA



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1492, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu: Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



00006140

PORTARIA Nº 390, DE 4 DE JULHO DE 2022

Designa e substitui gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, até 31.12.2022:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhos D'alécio

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Obras
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Art. 2º Substituir os gestores da Secretaria das Finanças e Planejamento e da Secretaria do Esporte e Lazer, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, até 31.12.2022:

Secretaria das Finanças e Planejamento
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Esporte e Lazer
Edcarlos Fávaro Pereira

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



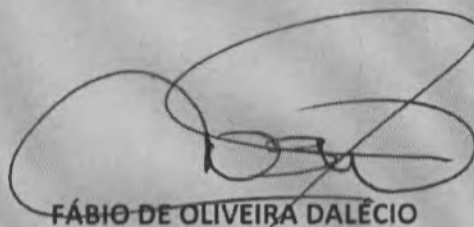
00006290

Art. 3º As atribuições do Gestor de Contratos são as definidas no art. 1º, § 1º da Portaria nº 05, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, integrando a Portaria nº 05/2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1588, de data 04/07/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br no menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - BANDA TITÃS

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 21/09/2022 08:53

Para: parecerlicitacao@gmail.com

00006390

Bom dia

Solicitamos a emissão de parecer jurídico referente a Inexigibilidade, segue em anexo minuta do termo e contrato e requisição

Desde já agradecemos.
Atenciosamente,

Lucimara Andrade Machado
Divisão de Licitação.

—Anexos:—

TITÃS.pdf	6,1MB
Contrato TITÃS.docx	62,0KB

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022****1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2022.**

2. OBJETO: Contratação de Show musical da Banda Titãs, a ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.454.020/0001-11, com sede na Rua Jandiatuba, nº 506, Bloca A, Conj. 308, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05716-150.

5. VALOR: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXX de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



CONTRATO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.454.020/0001-11, com sede na Rua Jandiatuba, nº 506, Bloca A, Conj. 308, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05716-150, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2022, Inexigibilidade nº XX/2022 de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TITÃS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

1.2. A Prefeitura do Município de Ubatuba, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 61 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 6 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades.

Assim, a fim de atender a prática dessas ações, firmamos a contratação da atração musical de renome nacional "Banda Titãs", para apresentação artística gratuita ao público em geral, prevista para o dia 03 de novembro de 2022.

Com um "repertório de qualidade inesgotável", como apontam os críticos, que reúne sucessos e criações seminais em 34 anos de carreira, a Banda composta por Branco Mello, Sergio Britto e Tony Bellotto, agora acompanhados por Beto Lee na guitarra e Mário Fabre na bateria, possui notoriedade em todo o Brasil Conforme documentação anexa, atualmente, a Banda possui mais de 207 mil inscritos no seu canal do *YouTube*, mais de 2.415.402 ouvintes mensais em sua página no *Spotify*, mais de 498 mil seguidores no *Instagram*, mais de 1.699.596 curtidas na página oficial da Banda no *Facebook*, dados suficientes para ratificar a notoriedade da Banda através da opinião pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

bela, amada e gentil



2.1. Contratação de Show musical da Banda Titãs, a ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de três meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado, conforme acordo de data entre as partes.

4.2. Caso o evento não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e de força maior, alheios à vontade das partes, como enfermidades, acidentes, falecimento de um dos componentes do grupo musical, de suas respectivas esposas/companheiras ou de parentes de 1º grau, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, ficam isentadas desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, podendo assim, estabelecerem no ato ou posteriormente novo local ou data, se necessário para a apresentação do artista.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Local de execução: Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

5.2. Data, horário e prazo de duração: O show está previsto para ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, com horário de início a partir das 22 horas, com duração mínima de 70(setenta) minutos.

5.3. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.5. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.6. O show deverá ser produzido pela presença da Banda Titãs, assim com toda equipe que compõe a sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Fornecer palco com camarim, energia, segurança e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.4. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.6. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.

7.1.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

7.2.2. A CONTRATANTE fornecerá hospedagem em hotel de categoria 05 estrelas ou o melhor da cidade, sendo 03 suites, 06 apartamentos singles, 05 apartamentos duplos e 03 apartamentos triplos, incluindo café da manhã, transporte para o grupo e equipe na cidade, sendo 03 vans sprinters luxo com motorista à disposição no dia do show, geradores de energia, estrutura do local e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.

7.2.3. A CONTRATANTE garantirá que o local terá à disposição da CONTRATADA 02 (dois) camarins com chaves e um extintor de incêndio CO2 regulamentado, destravado e dentro do prazo de validade em cada unidade, com banheiros anexos (químicos se necessário) de uso exclusivamente do GRUPO, atendendo ao solicitado no "Rider Dressing Room" que faz parte deste contrato, abastecidos com serviço de alimentação e com condições mínimas cumpridas, sem nenhum ônus à CONTRATADA.



00006840

7.2.4. A CONTRATANTE se compromete a fornecer equipamento de som, luz conforme *rider técnico*, palco (14m x 12m X 7m), 08 carregadores para carga e descarga do equipamento pessoal da banda no local do evento e geradores.

7.2.5. A CONTRATANTE é a única responsável por providenciar e garantir a segurança do LOCAL, do GRUPO, de sua equipe e do público que estará no LOCAL antes, com uma barricada em frente ao palco, durante e depois do show, sendo este requisito fundamental à prestação dos serviços aqui contratados.

7.2.6. A CONTRATANTE desde já declara e garante que não efetuará (direta e/ou indiretamente), nem celebrará nenhum acordo a fim de que terceiros efetuem (direta/ e/ou indiretamente), a filmagem, gravação e/ou captação, transmissão do show por qualquer processo sonoro e/ou audiovisual, excetuando-se desta regra, a transmissão simultânea do show em telões, no mesmo ambiente da apresentação. Fica ainda estabelecido que cada uso não autorizado de quaisquer sons ou imagens captadas no SHOW serão consideradas uso indevido, e ensejarão o pagamento pela CONTRATANTE de multa pré-fixado, não compensatória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob pena de infração à LEI Nº 9.610 de 19/02/1998 de Direitos Autorais.

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás, e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridades, ficando o GRUPO e a CONTRATADA desde já isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

7.2.9. A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento e pagamento de todos e quaisquer valores devidos com relação à prestação dos SERVIÇOS ora contratados, relativos ao ECAD, a impostos, taxas, contribuições ou despesas aplicadas pelas autoridades competentes.

7.2.10. A CONTRATANTE se compromete a fornecer 08 (oito) carregadores para carga e descarga do equipamento pessoal do grupo no local do show.

7.2.11. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.12. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.

7.2.13. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo de referência.

7.2.14. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê do artista e músicos, passagens aéreas, além dos impostos.

7.3.1.1. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

7.3.1.2. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade de com e artística.

7.3.2. Responsabilizar-se por danos comprovadamente ocasionados por ela à CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.

7.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.6. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.

7.3.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.8. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.9. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.11. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. É vedado a CONTRATADA a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 30 % (trinta por cento) do valor da contratação, equivalente a R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do contrato; e 70 % (setenta por cento) do valor da contratação, equivalente a R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), no dia 31 de outubro de 2022.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente:

Conta Corrente: 06449-0

Agência: 3171

Banco Itaú (341)

Titular: TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ: 12.454.020/0001-11

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5. Caso o evento ora pactuado não seja realizado nos termos do item 4.2. do presente contrato e havendo a impossibilidade de designação de nova data para apresentação do artista, o valores pagos antecipadamente deverão ser reembolsados ao Município no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após solicitação.

8.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	175.000,00



9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Edcarlos Fávaro Pereira.

10.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Robson Alexandre da Silva.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os autos do processo licitatório respectivo e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente,



por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 358/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA TITÃS", A SER REALIZADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente à contratação de show musical da "Banda Titãs", a ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o mesmo seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica e pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, modalidade, fundamentação legal, justificativa para a contratação, dotação orçamentária, descrição do objeto, quantitativo e valor do objeto, indicação do responsável pelo procedimento e documentação completa da empresa contratada de acordo com o solicitado na Lei 8.666/93.

É o sucinto o relatório.

Consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações da Administração serão, em regra, precedidas de licitação.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que *"a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"* (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 287).



Em síntese, a licitação é a regra para a Administração Pública, entretanto a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

Analisando a solicitação de licitação para contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 o qual diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao nosso sentir, há hipótese que nos foi apresentada se amolda no quesito de inexigibilidade.

0000700

Ademais, as condicionantes do parágrafo único do art. 26 da Lei Geral de Licitações fora devidamente atendida, à medida em que os autos comportam a justificativa do preço praticado e as razões da escolha do fornecedor do serviço.

Contudo, diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto que consiste na contratação de show musical da "Banda Titãs", a ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade.

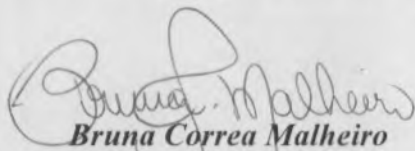
Com relação à minuta do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo aparentemente está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, baseado no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 21 de setembro de 2022.



Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

UBIRATÃ

PREFEITURA



000079

MEMORANDO Nº 01

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral Municipal

Encaminhamos a presente requisição 388/2022 visando a contratação de Show Musical da Banda Titãs a ser realizado no dia 03 de Novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade, para análise, folhas 01 à 78.

Ubiratã, 21 de Setembro de 2022.

Recebido em:

21/09/2022

CHECK-LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO (anexo 01)				
Contratação direta - fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993				
REQUISIÇÃO/PROCESSO:	388/2022	DATA:	09/09/2022	
Solicitante:	Secretaria do Esporte e Lazer			
Objeto:	Contratação da Banda Titãs			
Valor	R\$-175.000,00			
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA		S,N, NA	FL.	
01	Requisição de despesa assinada e autorizada pelo ordenador de despesa (art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000 e Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01	
02	Termo de referência elaborado pela área requisitante devidamente assinado pelo secretário, contendo todos os itens obrigatórios. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	02 a 06	-
	a) Indicação do serviço/objeto;	S		
	b) Justificativa (motivação) da contratação;	S		
	c) Critérios de aceitabilidade do serviço (recebimento do serviço);	S		
	d) Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa;	S		
	e) Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia);	S		
	f) Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante);	S		
	g) Gestão do contrato;	S		
	h) Fiscalização do contrato;	S		
	i) Condições de pagamento;	S		
	j) Vigência do contrato;	S		
	k) Penalidades e sanções contratuais;	N		1
	l) Condições gerais.	N		2
03	Cópia do calendário de eventos oficial do município comprovando que o evento faz parte do mesmo.	S	11 a 15	-
04	Solicitação de dotação orçamentária – (art. 7, § 2º, III, art. 14). (Verificar Decreto Municipal nr.) anexo II.	-	-	-
05	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, (art. 7, § 2º, III, art. 14). Anexo V	S	01	-
06	Declaração de adequação orçamentária e financeira, devidamente assinada pelo Ordenador de despesa - Anexo III (Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101).	S	09	-
07	Via original da proposta comercial da contratada.	S	16 e 17	3
08	Ato (Declaração) de Inexigibilidade, expedido pela autoridade competente? – Anexo IV , (Lei 8.666/93, art. 25, II).	N	-	4
09	Autorização do chefe do poder executivo para continuidade do processo licitatório. (Art. 38, caput)	N	-	5
10	Documentação que comprove a compatibilidade do preço de mercado, mediante pesquisa ou utilização parâmetros aceitáveis pela legislação - (Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)	S	19 a 26	
11	Mapa (planilha) comparativo dos preços, assinada pelo responsável pela sua confecção. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008) Anexo VI	N	-	6
12	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor assinada pelo gestor responsável. (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93) Anexo VII	S	07 e 08	
13	Comprovação de reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião	S	28 a 30	-

	pública (pesquisa de opinião pública) para escolha do artista?			
14	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal - proibição de trabalho infantil (Lei nº 8.666/93, art. 27, V). Anexo VIII	S	56	-
15	Declaração negativa de nepotismo Anexo IX	S	55	-
	Contrato de exclusividade (quando for o caso) (*)	S	32	-
	Documentação de habilitação jurídica do contratado. (Lei nº 8.666/93,art. 28, LGL): (* deverão ser autenticados)			
16	Documentação de habilitação jurídica do contratado. (Lei nº 8.666/93,art. 28, LGL): (* deverão ser autenticados)	Contrato social e alterações (*)	S	43 a 49 -
		Doc. de identificação do representante legal da (*)	S	50 -
		Cópia do CNPJ	S	40 -
		Quadro de Sócios e Administradores – QSA	S	80 7
		Certidão de Falência e Recuperação Judicial	S	41 -
		Certidão negativa municipal	S	36 e 37 -
	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	Certidão negativa estadual	S	38 -
		Federal	S	34 -
		INSS	N	- 8
		FGTS	S	35 -
		Trabalhista	S	39 -
		Falência e concordata	S	41 -
17	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	-	-	-
19	Portaria de nomeação do gestor, (Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93).) Anexo X	S	58	-
20	Portaria de nomeação do fiscal do contrato, (Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93).) Anexo X	N	-	9
21	Termo de ciência (responsabilidade) assinado pelo fiscal do contrato. (OT 02/2021) Anexo XI	S	10	-
22	Processo devidamente, atuado, protocolado e numerado em ordem cronológica, contendo carimbo e visto do responsável. (Art. 38, caput, Lei nº 8.666/93).	S		
23	Minuta do contrato – (Lei 8.666/93, art.38, Inc. X).	S	65 a 75	-
24	Parecer Jurídico	S	76 a 78	-

Data do preenchimento

20/09 de 2022

Servidor: _____

Matrícula: _____

MANIFESTAÇÃO Nº 170/2022			
Requisição/Processo nº:	388/2022	Valor R\$-	175.000,00
Finalidade:	Contratação da Banda Titãs		
Base Legal:	Incisos III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993		
Requisitante:	Secretaria do Esporte e Lazer		
Contratado (a)	Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda.		

Trata-se de análise das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 21/09/2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente a contratação da empresa TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., CNPJ: 12.454.020/0001-11, para contratação de show musical da "banda Titãs, a ser realizado no dia 03/11/2022, em comemoração alusiva ao aniversário do município.

Por se tratar, de prestação de serviço no referido procedimento de inexigibilidade, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para análise da presente manifestação pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo verificamos que os documentos anexados foram insuficientes para o cumprimento aos atos administrativos necessários à contratação por inexigibilidade. Sendo necessário portanto juntar ao processo:

1. Via original da proposta recebida da empresa a ser contratada (pág. 16);
2. Declaração de Inexigibilidade, expedido pela autoridade competente – Anexo IV da orientação técnica 03/2019 v.2;
3. Autorização do chefe do poder executivo, condição "sem a qual não" é impossível a continuidade do processo licitatório;
4. Mapa (planilha) comparativo dos preços, assinada pelo responsável pela sua confecção - Anexo IV da orientação técnica 03/2019 v.2;
5. Quadro de Sócios e Administradores – QSA;
6. Portaria de nomeação do fiscal do contrato, (Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93), Anexo X da orientação técnica 03/2019 v.2;

Bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



A Orientação Técnica 003/2019 V.2 e seus anexos poderão ser encontrados no Portal de Transparência do município aba controle interno/orientação técnicas ou através do link:

http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/46/260922095404_ot_003_2019_contratacao_de_artistas_v_2_pdf.pdf

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Face ao acima exposto este órgão de Controle Interno, **concluí pela impossibilidade de continuidade do processo por inexigibilidade, até que sejam sanadas as falhas apontadas.**

É a manifestação.

Ubiratã-PR, 26 de setembro de 2022.

José Paulo Sampaio de Souza

Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência.

Recebido em <u>26/09/22</u>
<u>RENAN</u> Nome Legível
 Carimbo/Assinatura

Re: Proposta comercial show da banda Titãs/ em anexo a documentação, declaração. / complemento de certidões



De Deyse Simoes <deyse_simoes@icloud.com>
Para Compras - Ubiratã <compras@ubirata.pr.gov.br>
Data 2022-09-20 11:22

FGTS venc. 10.10.22.pdf (~59 KB) CND Municipal Venc 19.03.2023.pdf (~135 KB)

Oi Karina, tudo bem?

Segue em anexo 2 certidões : a municipal e FGTS ambas atualizadas



Em 9 de set de 2022, à(s) 10:49, Compras - Ubiratã <compras@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Deyse,

Esqueci te lhe falar sobre o Hotel.

A cidade é pequena, temos apenas 2 hotéis. São eles:

Hotel Clíco

Hotel São Francisco.

Acredito que o padrão seja o mesmo para os 2.

O Hotel São Francisco é em Frente à Praça onde ocorrerá o show. Geralmente as Bandas se hospedam neste hotel por conta da localização.

Em 09/09/2022 10:20, Deyse Simoes escreveu:

Ola Karina, tudo bem?

A certidão Municipal ja solicitamos, seria enviada daqui 7 dias.

obrigado

abcs

Deyse

Em 9 de set de 2022, à(s) 09:43, Compras - Ubiratã <compras@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, Deyse!

Obrigada pelo envio da documentação. Em análise preliminar verifiquei que está tudo ok.

Com relação a certidão municipal, a mesma vencerá dia 11/09, poderia deixar anotado para providenciar uma nova e nos encaminhar?

Vou dar prioridade no andamento do pedido do procedimento licitatório hoje, para então encaminhar a Divisão de Licitação da Prefeitura.

Os próximos passos serão aguardar e elaboração da minuta de contrato para encaminhar para vocês analisarem.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atte.,

Karina

Em 08/09/2022 17:44, Deyse Simoes escreveu:

Boa tarde Karina, tudo bem?

Segue em anexo a documentação solicitada, declaração, e algumas clausulas que devem constar na minuta do contrato , por favor verifique se esta tudo ok.

Karina, sobre a hospedagem da banda e etecnica em Ubiratã, qual é o melhor Hotel na cidade?

Por favor adicionar no contrato , Alem das CLAUSULAS PADRAO conforme proposta enviada :

1)A CONTRATANTE garante que o local terá à disposição da CONTRATADA 02 (dois) camarins com chaves e um extintor de incêndio CO2 regulamentado, destravado e dentro do prazo de validade em cada unidade, com banheiros anexos (químicos se necessário) de uso exclusivamente do GRUPO, atendendo ao solicitado no "Rider Dressing Room) que faz parte deste contrato, abastecidos com serviço de alimentação e com condições mínimas cumpridas, sem nenhum ônus à CONTRATADA.

2) A CONTRATANTE se compromete a fornecer equipamento de som, luz conforme rider tecnico, palco (14m x 12m X 7m), 08 carregadores para carga e descarga do equipamento pessoal da banda no local do evento e geradores.

3)A CONTRATANTE é a única responsável por providenciar e garantir a segurança do LOCAL, do GRUPO, de sua equipe e do público que estará no LOCAL antes, durante e depois do show, sendo este requisito fundamental à prestação dos serviços aqui contratados.

4) A CONTRATANTE desde já declara e garante que não efetuará (direta e/ou indiretamente), nem celebrará nenhum acordo a fim de que terceiros efetuem (direta/ e/ou indiretamente), a filmagem, gravação e/ou captação, transmissão do show por qualquer processo sonoro e/ou audiovisual, excetuando-se desta regra, a transmissão simultânea do show em telões, no mesmo ambiente da apresentação. Fica ainda estabelecido que cada uso não autorizado de quaisquer sons ou imagens captadas no SHOW serão consideradas uso indevido, e ensejarão o pagamento pela CONTRATANTE de multa pré-fixado, não compensatória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob pena de infração à LEI Nº 9.610 de 19/02/1998 de Direitos Autorais.

5)A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Policias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridades, ficando o GRUPO e a CONTRATADA desde já isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

6)A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento e pagamento de todos e quaisquer valores devidos com relação à prestação dos SERVIÇOS ora contratados, relativos ao ECAD, a impostos, taxas, contribuições ou despesas aplicadas pelas autoridades competentes.

Quando vc me enviar a minuta, sempre enviamos para o nosso juridico para dar vista, e se houver algo para ascreceytar fazemos a devolutiva, por isso preciso que vc me envie a minuta antes de assinarmos para dar uma olhada. Por favor.

att

obrigado

Quer duvida estou a disposição.

abcs

deyse





Em 8 de set de 2022, à(s) 08:15, Compras - Ubatuba <compras@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, Deyse!

Segue a lista da documentação necessária:

- Contrato social;
- cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão negativa de débitos federal;
- Certidão negativa de débitos estadual;
- Certidão negativa de débitos municipal;
- Certidão FGTS;
- Certidão de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Preenchimento, assinatura e envio (por e-mail) da declaração que segue em anexo.
- Quanto a comprovação de empresário exclusivo da Banda, pude perceber pelo orçamento que o proprietário da Banda é um dos artistas correto? Nesse caso é dispensável a carta de exclusividade, contudo, se houver, pode nos encaminhar;
- Comprovação do preço de mercado, através de cópia de notas fiscais emitidas para shows em valor compatível ou maior valor (3 notas fiscais);
- Quanto a notoriedade dos artistas, não há o que se falar, contudo, se houver um portfólio ou release da Banda, pode nos encaminhar.

Estou a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Karina Dias

Assistente de Administração

Em 05/09/2022 20:07, Deyse Simoes escreveu:

Ola Karina, tudo bem? Boa noite

Segue em anexo proposta comercial ref show da banda TITÃS - Prefeitura do Município de Ubatuba- PR aniversário da cidade. Data show: 03/11/2022 Quinta feira.

Aguardo a lista de documentações .

att

abcs

Deyse simoes

(11) 98266 5367



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.454.020/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS LIBERALLI BELLOTTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAQUIM CLAUDIO CORREA DE MELLO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO DE BRITTO ALVARES AFFONSO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/09/2022 às 15:55 (data e hora de Brasília).



TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ: 12.454.020/0001-11

São Paulo 26 de setembro de 2022.

Para Prefeitura Municipal de Ubatuba -PR

A/c Karina

Ref : Proposta comercial show elétrico da banda TITÃS- 02
paginas.

Show da banda Titãs , no Município de Ubatuba-PR Evento
publico - aniversário da cidade

Praça Publica horário do show: á noite - á informar

Data show: 03 de novembro de 2022 – quinta feira.

valor :R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) -
neste valor esta incluso: cachê, diárias de alimentação, carga
aérea equipamento pessoal da banda saindo e retornando de
São Paulo , passagens aéreas, transporte estadual do grupo,
nota fiscal) .

**O contratante - Prefeitura deverá providenciar por sua
conta e ordem por show :**

- 1) Equipamento de som e luz conforme rider técnico do grupo
- 2) hospedagem categoria 5 estrelas ou o melhor da cidade:
03 Suítes, 06 apartamentos Singles, 05 apartamentos duplos
, 03 apartamentos triplos, incluindo café da manhã.
- 3) Transporte para o grupo na cidade do show: 03 (tres) vans
sprinters luxo com motoristas á disposição no dia do show .
- 4) 02 (duas) salas de camarins, abastecidas conforme rider
técnico do grupo.
- 5) geradores ,energia, estrutura do local, seguranças, local,
liberações, pagamento da taxa do Ecad, barricada em frente
ao palco.
- 6) palco medidas mínimas 14,0 larg x 12,0 prof ,x 7,0 pé
direito.

DS
SDBA

Quanto ao mapa comparativo de preços, o art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 dispõe que o processo de dispensa, de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

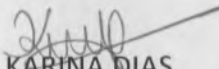
Nota-se que “cabe” no caso em tela, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, as quais constam nas páginas 7 e 8 do Processo. É preciso justificar o preço. A comprovação da justificativa do preço consta nas páginas 18 a 26 do processo.

Entendemos ser desnecessária a elaboração de um documento de mapa de preços pois este é uma ferramenta comparativa que calcula as ofertas e os valores de um mesmo produto ou serviço por diferentes fornecedores, o que não é caso desta contratação.

Quanto ao quadro de sócios e administradores nunca ouvimos falar neste documento ser condição obrigatória para comprovação de habilitação jurídica de uma empresa para firmar contrato com o poder público. Em caso dúvida, a própria Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência poderia realizar diligência e verificar a condição do quadro societário da empresa, conforme documento anexo, o qual corroboramos não ter conhecimento de ser documentação obrigatória nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Quanto a portaria de nomeação do fiscal não entendemos qual o critério que a Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência tem utilizado em suas manifestações, uma vez que na Manifestação nº 161/2022 – Processo nº 5817/2022, no qual constava a Portaria de designação do fiscal esta Divisão requereu o termo de ciência do Fiscal, sendo que já havia a designação da autoridade competente. Agora no Processo em epígrafe, a Divisão entende que o termo de ciência do fiscal constante na página 10 não é suficiente, sendo que nos processos anteriores deste exercício, para contratação dos artistas Anderson Freire, Banda Brasil 2000 e Banda Santa Mônica não houve tal exigência.

Atenciosamente,


KARINA DIAS

Assistente de Administração

Recebi em ____/____/____

Assinatura



7) 08 (oito) carregadores , para carga e descarga do equipamento pessoal do grupo no local do show .

8) Forma de pagamento: 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e 70% (setenta por cento) no dia 31 de outubro de 2022 Através de depósito bancário na conta corrente: Banco Itaú (341) - agencia 3171, na Conta Corrente no 06449-0, em nome da Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda – CNPJ no 12.454.020/0001-11

DocuSigned by:

Sergio de Britto Alvares Affonso

AD93C2312420477...

Sergio de Britto Álvares Affonso

(sócio - Empresa Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda) .

Contato- Deyse Simões

(11) 98266 5367 - Waps - home office

Este email tem conteúdo de alta confidencialidade , nenhum documento circulado poder. ser compartilhado com terceiros conforme estabelece o parágrafo único do artigo 416 do Código Civil, bem como aplica..o de eventuais punições , inclusive de caráter penal, especialmente no que concerne de crime de concorrência desleal (artigo 195, incisos XI e XII, da Lei Federal n. 9.279/96 .



✕ Criar...

E-mail

Contatos

Calendário

Configuraç...

Modo esc...

? Sobre

Sair

Webmail Home

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo

Completed: Complete with DocuSign: TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA proposta comercial show Prefeito...



De [Titas Empreendimentos via DocuSign](#) em 2022-09-26 20:36

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA proposta comercial show Prefeitura da cidade- UBIATÃ -PR d.pdf (~214 KB)

DocuSign



Your document has been completed

VIEW COMPLETED DOCUMENT

Titas Empreendimentos
carladsadm@uoi.com.br

All parties have completed Complete with DocuSign: TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA proposta comercial show Prefeito....

Ref : assinatura na proposta comercial - show Ubiatã-PR data show 3/11/2022 - Prefeitura Municipal .

Do Not Share This Email

This email contains a secure link to DocuSign. Please do not share this email, link, or access code with others.

Alternate Signing Method

Visit [DocuSign.com](#), click 'Access Documents', and enter the security code:
8CCB74B4D67740589A20E6E3190240473

About DocuSign

Sign documents electronically in just minutes. It's safe, secure, and legally binding. Whether you're in an office, at home, on-the-go -- or even across the globe -- DocuSign provides a professional trusted solution for Digital Transaction Management™.

Questions about the Document?

If you need to modify the document or have questions about the details in the document, please reach out to the sender by emailing them directly.

Stop receiving this email

[Report this email](#) or read more about [Declining to sign](#) and [Managing notifications](#).

If you are having trouble signing the document, please visit the [Help with Signing](#) page on our [Support Center](#).

[Download the DocuSign App](#)

This message was sent to you by Titas Empreendimentos who is using the DocuSign Electronic Signature Service. If you would rather not receive email from this sender you may contact the sender with your request.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5823/2022.

2. OBJETO: Contratação de Show musical da Banda Titãs, a ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade.

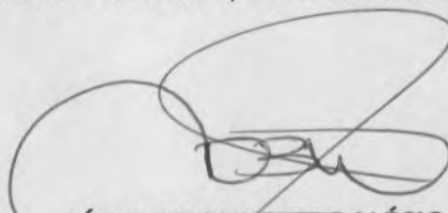
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.454.020/0001-11, com sede na Rua Jandiatuba, nº 506, Bloca A, Conj. 308, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05716-150.

5. VALOR: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/09/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de Setembro de 2022.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



CONTRATO Nº 177/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5823/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 60/2022

O **MUNICÍPIO DE UBI RATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.454.020/0001-11, com sede na Rua Jandiatuba, nº 506, Bloca A, Conj. 308, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05716-150, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5823/2022, Inexigibilidade nº 60/2022 de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TITÃS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

1.2. A Prefeitura do Município de Ubatã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 61 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 6 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades.

Assim, a fim de atender a prática dessas ações, firmamos a contratação da atração musical de renome nacional "Banda Titãs", para apresentação artística gratuita ao público em geral, prevista para o dia 03 de novembro de 2022.

Com um "repertório de qualidade inesgotável", como apontam os críticos, que reúne sucessos e criações seminais em 34 anos de carreira, a Banda composta por Branco Mello, Sergio Britto e Tony Bellotto, agora acompanhados por Beto Lee na guitarra e Mário Fabre na bateria, possui notoriedade em todo o Brasil Conforme documentação anexa, atualmente, a Banda possui mais de 207 mil inscritos no seu canal do *YouTube*, mais de 2.415.402 ouvintes mensais em sua página no *Spotify*, mais de 498 mil seguidores no *Instagram*, mais de 1.699.596 curtidas na página oficial da Banda no *Facebook*, dados suficientes para ratificar a notoriedade da Banda através da opinião pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

bela, unada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

DS
SDBAA



2.1. Contratação de Show musical da Banda Titãs, a ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de três meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado, conforme acordo de data entre as partes.

4.2. Caso o evento não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e de força maior, alheios à vontade das partes, como enfermidades, acidentes, falecimento de um dos componentes do grupo musical, de suas respectivas esposas/companheiras ou de parentes de 1º grau, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, ficam isentadas desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, podendo assim, estabelecerem no ato ou posteriormente novo local ou data, se necessário para a apresentação do artista.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Local de execução: Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

5.2. Data, horário e prazo de duração: O show está previsto para ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, com horário de início a partir das 22 horas, com duração mínima de 70(setenta) minutos.

5.3. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.5. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.6. O show deverá ser produzido pela presença da Banda Titãs, assim com toda equipe que compõe a sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Fornecer palco com camarim, energia, segurança e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.4. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.6. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.

7.1.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

7.2.2. A CONTRATANTE fornecerá hospedagem em hotel de categoria 05 estrelas ou o melhor da cidade, sendo 03 suites, 06 apartamentos singles, 05 apartamentos duplos e 03 apartamentos triplos, incluindo café da manhã, transporte para o grupo e equipe na cidade, sendo 03 vans sprinters luxo com motorista à disposição no dia do show, geradores de energia, estrutura do local e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.

7.2.3. A CONTRATANTE garantirá que o local terá à disposição da CONTRATADA 02 (dois) camarins com chaves e um extintor de incêndio CO2 regulamentado, destravado e dentro do prazo de validade em cada unidade, com banheiros anexos (químicos se necessário) de uso exclusivamente do GRUPO, atendendo ao solicitado no "Rider Dressing Room" que faz parte deste contrato, abastecidos com serviço de alimentação e com condições mínimas cumpridas, sem nenhum ônus à CONTRATADA.



7.2.4. A CONTRATANTE se compromete a fornecer equipamento de som, luz conforme *rider técnico*, palco (14m x 12m X 7m), 08 carregadores para carga e descarga do equipamento pessoal da banda no local do evento e geradores.

7.2.5. A CONTRATANTE é a única responsável por providenciar e garantir a segurança do LOCAL, do GRUPO, de sua equipe e do público que estará no LOCAL antes, com uma barricada em frente ao palco, durante e depois do show, sendo este requisito fundamental à prestação dos serviços aqui contratados.

7.2.6. A CONTRATANTE desde já declara e garante que não efetuará (direta e/ou indiretamente), nem celebrará nenhum acordo a fim de que terceiros efetuem (direta/ e/ou indiretamente), a filmagem, gravação e/ou captação, transmissão do show por qualquer processo sonoro e/ou audiovisual, excetuando-se desta regra, a transmissão simultânea do show em telões, no mesmo ambiente da apresentação. Fica ainda estabelecido que cada uso não autorizado de quaisquer sons ou imagens captadas no SHOW serão consideradas uso indevido, e ensejarão o pagamento pela CONTRATANTE de multa pré-fixado, não compensatória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob pena de infração à LEI Nº 9.610 de 19/02/1998 de Direitos Autorais.

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás, e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridades, ficando o GRUPO e a CONTRATADA desde já isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

7.2.9. A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento e pagamento de todos e quaisquer valores devidos com relação à prestação dos SERVIÇOS ora contratados, relativos ao ECAD, a impostos, taxas, contribuições ou despesas aplicadas pelas autoridades competentes.

7.2.10. A CONTRATANTE se compromete a fornecer 08 (oito) carregadores para carga e descarga do equipamento pessoal do grupo no local do show.

7.2.11. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.12. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.

7.2.13. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo de referência.

7.2.14. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê do artista e músicos, passagens aéreas, além dos impostos.

7.3.1.1. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

7.3.1.2. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade de com e artística.

7.3.2. Responsabilizar-se por danos comprovadamente ocasionados por ela à CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.

7.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.6. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.

7.3.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.8. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.9. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.11. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



7.3.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. É vedado a CONTRATADA a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 30 % (trinta por cento) do valor da contratação, equivalente a R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do contrato; e 70 % (setenta por cento) do valor da contratação, equivalente a R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), no dia 31 de outubro de 2022.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente:
Conta Corrente: 06449-0

Agência: 3171

Banco Itaú (341)

Titular: TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ: 12.454.020/0001-11

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5. Caso o evento ora pactuado não seja realizado nos termos do item 4.2. do presente contrato e havendo a impossibilidade de designação de nova data para apresentação do artista, o valores pagos antecipadamente deverão ser reembolsados ao Município no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após solicitação.

8.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	175.000,00

bela, amada e gentil

Av. Níza do Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

OS
SDBAA



9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Edcarlos Fávaro Pereira.

10.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Robson Alexandre da Silva.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.



14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os autos do processo licitatório respectivo e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente,



por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 28 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIATÃ

Contratante

DocuSigned by:

Sergio de Brito Alvaros Affonso

TITAS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.641- ANO: XVII

Página 8 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://bll.org.br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de Outubro de 2022.



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5833/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 19 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 19 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de Outubro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5834/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 19 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 19 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://bll.org.br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de Outubro de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5823/2022.

2. OBJETO: Contratação de Show musical da Banda Titãs, a ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.454.020/0001-11, com sede na Rua Jandiatuba, nº 506, Bloco A, Conj. 308, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05716-150.

5. VALOR: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/09/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de Setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADA: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5366/2021

OBJETO DO CONTRATO: Reforma de prédio administrativo no distrito de Yolanda.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 39,72% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 64.717,10, em decorrência de alteração do projeto arquitetônico e contratempo por motivos de intempéries, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório, passando o valor global do contrato para R\$ 227.626,71.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ nº 21.596.355/0001-65.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5783/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R\$-2.337,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ALEKSANDRA JULIAO DO CARMO 03444789980, inscrita no CNPJ nº 36.287.218/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5772/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BOLSA MATERNIDADE PARA AS GESTANTES QUE ATINGIREM OS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ NATAL DO PROJETO MAMÃE E BEBÊ FELIZ.

VALOR: R\$- 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

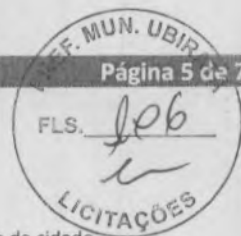
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.640- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

Página 5 de 7

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.454.020/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5823/2022

OBJETO: Contratação de Show musical da Banda Titãs, a ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade

VALOR: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5669/2022

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir 7,570389256% ao valor da ata de registro de preços, equivalente a R\$ 48.220,20 em decorrência da redução dos preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal matéria-prima (CAP – 50/70), para fabricação dos produtos dos objetos da ata de registro de preços, conforme notas anexas.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOLD AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5827/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$-344.994,53 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5782/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-1.119,50 (um mil e cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5782/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$- 23.941,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5782/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$- 4.227,50 (quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$- 19.596,20 (dezenove mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$- 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil
e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida
Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura
Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial
Online.